



---

*Documento de sessão*

---

**A8-0146/2018**

16.4.2018

# RELATÓRIO

sobre a previsão de receitas e despesas do Parlamento Europeu para o exercício de 2019  
(2018/2001(BUD))

Comissão dos Orçamentos

Relator: Paul Rübig

## ÍNDICE

	<b>Página</b>
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU.....	3
INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO.....	75
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO.....	76

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

### sobre a previsão de receitas e despesas do Parlamento Europeu para o exercício de 2019 (2018/2001(BUD))

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o artigo 314.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002<sup>1</sup>, nomeadamente o artigo 36.º,
- Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 1311/2013 do Conselho, de 2 de dezembro de 2013, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020<sup>2</sup>,
- Tendo em conta o Acordo Interinstitucional, de 2 de dezembro de 2013, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira<sup>3</sup> (AII de 2 de dezembro de 2013),
- Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 1023/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, que altera o Estatuto dos Funcionários da União Europeia e o Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia<sup>4</sup>,
- Tendo em conta a sua resolução, de 5 de abril de 2017, sobre a previsão de receitas e despesas do Parlamento para o exercício de 2018<sup>5</sup>;
- Tendo em conta a sua resolução, de 25 de outubro de 2017, relativa à posição do Conselho sobre o projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2018<sup>6</sup>,
- Tendo em conta a sua resolução, de 30 de novembro de 2017, sobre o projeto comum de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2018, aprovado pelo Comité de Conciliação no quadro do processo orçamental<sup>7</sup>,
- Tendo em conta o relatório do Secretário-Geral à Mesa com vista à elaboração do anteprojeto de previsão de receitas e despesas do Parlamento para o exercício de 2019,
- Tendo em conta o anteprojeto de previsão de receitas e despesas que a Mesa elaborou em ... de abril de 2018, nos termos dos artigos 25.º, n.º 7, e 96.º, n.º 1, do Regimento do

---

<sup>1</sup> JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.

<sup>2</sup> JO L 347 de 20.12.2013, p. 884.

<sup>3</sup> JO C 373 de 20.12.2013, p. 1.

<sup>4</sup> JO L 287 de 29.10.2013, p. 15.

<sup>5</sup> Textos Aprovados, P8\_TA(2017)0114.

<sup>6</sup> Textos Aprovados, P8\_TA\_PROV(2017)0408.

<sup>7</sup> Textos Aprovados, P8\_TA\_PROV(2017)0458.

Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projeto de previsão de receitas e despesas que a Comissão dos Orçamentos elaborou, em conformidade com o disposto no artigo 96.º, n.º 2, do Regimento do Parlamento Europeu,
  - Tendo em conta o artigo 96.º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos (A8-0146/2018),
- A. Considerando que este é o quarto processo orçamental realizado integralmente na nova legislatura e o sexto durante o quadro financeiro plurianual 2014-2020;
- B. Considerando que o orçamento para 2019 proposto no relatório do Secretário-Geral está a ser preparado no contexto de um aumento anual, tanto real como em termos de inflação, do limite máximo da categoria 5, o que proporciona uma margem maior para o crescimento e o investimento, bem como para continuar a aplicar políticas de obtenção de economias, de melhoria da eficiência e orientadas para uma orçamentação baseada no desempenho;
- C. Considerando que entre os objetivos prioritários propostos pelo Secretário-Geral para o orçamento de 2019 se encontram os seguintes: a campanha para as eleições do Parlamento Europeu em 2019, projetos no domínio da segurança, projetos imobiliários plurianuais, desenvolvimento informático, melhoria dos serviços prestados aos deputados e promoção de uma abordagem ambiental no setor dos transportes;
- D. Considerando que o Secretário-Geral propôs um orçamento de 2 016 644 000 EUR para o anteprojeto de previsão de receitas e despesas do Parlamento para 2019, o que representa um aumento global de 3,38 % em relação ao orçamento de 2018 (incluindo 37,3 milhões de EUR para a mudança de legislatura e 34,3 milhões de EUR para outras despesas extraordinárias) e uma parte de 18,79 % da categoria 5 do QFP 2014-2020;
- E. Considerando que quase dois terços do orçamento são constituídos por despesas indexadas que dizem essencialmente respeito às remunerações, pensões, despesas médicas e subsídios dos deputados em funções e reformados (23 %) e do pessoal (34 %), bem como aos edifícios (13 %), que são ajustadas de acordo com o Estatuto do Pessoal e o Estatuto dos Deputados, a indexação setorial específica ou a taxa de inflação;
- F. Considerando que o Parlamento já salientara na sua resolução de 29 de abril de 2015 sobre a previsão de receitas e despesas do Parlamento Europeu para o exercício de 2016<sup>1</sup> que o processo orçamental de 2016 deveria assentar em bases realistas e ser conforme com os princípios da disciplina orçamental e da boa gestão financeira;
- G. Considerando que a credibilidade do Parlamento enquanto ramo da autoridade orçamental depende, em certa medida, da sua capacidade para gerir as suas próprias despesas e para desenvolver a democracia a nível da União;

---

<sup>1</sup> Textos Aprovados, P8\_TA(2015)0172.

- H. Considerando que o Fundo Voluntário de Pensão foi criado em 1990 pela Regulamentação da Mesa referente ao Regime (Voluntário) de Pensão Complementar de Aposentação<sup>1</sup>;

### *Quadro geral*

1. Salaria que a parte do orçamento do Parlamento em 2019 deve ser mantida abaixo de 20 % da categoria 5; regista que o nível da previsão de receitas e despesas para o orçamento de 2019 corresponde a 18,53 %, percentagem que é inferior à atingida em 2018 (18,85 %) e a mais baixa da categoria 5 em mais de quinze anos;
2. Salaria que a maior parte do orçamento do Parlamento é fixada por obrigações legais ou contratuais e está sujeita a uma indexação anual;
3. Observa que, devido às eleições para o Parlamento Europeu de 2019, as despesas serão substancialmente superiores em certos domínios, nomeadamente no que diz respeito aos deputados não reeleitos e aos seus assistentes, ao passo que, noutras áreas, serão realizadas poupanças, embora em menor medida, devido à redução da atividade parlamentar num ano de eleições;
4. Aprova o acordo alcançado em conciliação entre a Mesa e a Comissão dos Orçamentos em 26 de março de 2018 e em 10 de abril de 2018 no sentido de fixar a taxa de aumento do orçamento de 2018 em 2,48 %, o que corresponde ao nível global da sua previsão de receitas e despesas para 2019 em 1 999 144 000 EUR, diminuir o nível de despesas do anteprojecto de previsão de receitas e despesas aprovado pela Mesa em 12 de março de 2018 em 17,5 milhões de euros e reduzir, conseqüentemente, as dotações propostas para as rubricas seguintes: 1004 - Despesas ordinárias de viagem; 105 - Cursos de línguas e de informática para os deputados; 1404 - Estágios, subvenções e intercâmbio de funcionários; 1612 - Aperfeiçoamento profissional; 1631 - Mobilidade; 2000 - Rendas; 2007 - Construção de imóveis e arranjo das instalações; 2022 - Conservação, manutenção, gestão e limpeza dos imóveis; 2024 - Consumo de energia; 2100 - Informática e telecomunicações; 2101 - Informática e telecomunicações — atividades recorrentes de funcionamento - Infraestrutura; 2105 - Informática e telecomunicações — Investimentos em projetos; 212 - Mobiliário; 214 - Material e instalações técnicas; 230 - Papelaria, material de escritório e consumíveis diversos; 238 - Outras despesas de funcionamento administrativo; 300 - Despesas de deslocações em serviço do pessoal entre os três locais de trabalho; 302 - Despesas de receção e de representação; 3040 - Despesas diversas com reuniões internas; 3042 - Reuniões, congressos, conferências e delegações; 3049 - Despesas relativas aos serviços da agência de viagens; 3243 - Centros de Visitantes do Parlamento Europeu; 3248 - Despesas de informação audiovisual; 325 - Despesas relativas aos Gabinetes de Ligação; 101 - Reserva para imprevistos; inscreve no número 1400 «Outros agentes - Secretariado-Geral e grupos políticos» dotações no montante de 50 000 EUR, no artigo 320 «Aquisição de conhecimentos específicos» dotações no montante de 50 000 EUR, e no número 3211 «Plataforma Europeia de Comunicação para a Ciência» dotações no montante de 800 000 EUR; congratula-se com o facto de essas alterações terem sido adotadas pela Mesa em 16 de abril de 2018;

---

<sup>1</sup> Textos aprovados pela Mesa, PE 113.116/BUR./rev. XXVI/01-04-2009

5. Sublinha que as funções essenciais do Parlamento são colegislar com o Conselho, aprovar o orçamento da União, representar os cidadãos e controlar as atividades das outras instituições;
6. Salienta o papel do Parlamento na construção de uma consciência política europeia e na promoção dos valores da União;
7. Toma nota da receção tardia do anteprojeto de previsão de receitas e despesas e dos documentos de acompanhamento apenas após a sua adoção pela Mesa em 12 de março de 2018; solicita que, nos anos futuros, o relatório do Secretário-Geral à Mesa sobre o anteprojeto de previsão de receitas e despesas, incluindo os respetivos anexos, lhe seja enviado a tempo;

### ***Transparência e acessibilidade***

8. Congratula-se com a resposta ao pedido expresso pela Comissão dos Orçamentos em diversas resoluções orçamentais no sentido do fornecimento de informações adicionais sobre o planeamento a médio e a longo prazo, investimentos, obrigações legais, despesas de funcionamento e uma metodologia com base nas necessidades atuais e não em coeficientes;
9. Regista que, tal como em orçamentos anteriores, é proposta a reserva de um montante para despesas e investimentos considerados «extraordinários», isto é, investimentos e despesas que são de natureza invulgar ou atípica para o Parlamento, bem como pouco frequentes; assinala que em 2019 esses investimentos e despesas ascendem a 71,6 milhões de EUR, incluindo 37,3 milhões de EUR para a mudança de legislatura e 34,3 milhões de EUR para outras despesas extraordinárias; recorda que a distinção entre despesas ordinárias e despesas extraordinárias, apresentada no orçamento para 2016 e incluída nos orçamentos subsequentes, visava unicamente a execução de medidas urgentes em matéria de segurança dos edifícios e de cibersegurança na sequência dos ataques terroristas; considera que uma utilização excessiva dessa distinção, ou seja, a inclusão de outras despesas nas despesas extraordinárias, dá uma indicação errada da evolução da margem orçamental e colide, por conseguinte, com o princípio da transparência das despesas do Parlamento;
10. Espera que o orçamento do Parlamento para 2019 seja realista e rigoroso na correspondência entre necessidades e respetivos custos, para evitar, tanto quanto possível, uma sobreorçamentação;

### ***Brexit***

11. Regista que, em 8 de dezembro de 2017, os negociadores do Reino Unido e da União chegaram a um acordo de princípio sobre a liquidação financeira relativa à saída do Reino Unido da União, que inclui uma disposição segundo a qual o Reino Unido participará nos orçamentos anuais da União para os exercícios de 2019 e 2020 como se ainda fosse um Estado-Membro da União e contribuirá com a sua quota-parte para o financiamento das obrigações da União contraídas antes de 31 de dezembro de 2020; faz notar que o regime voluntário de pensão complementar de aposentação dos Deputados está incluído no passivo do balanço da UE e que será incluída nas negociações uma contribuição para as obrigações pendentes necessária para cobrir

obrigações relativas a pensões contraídas antes de 2020 mas que se estendem para além desta data;

12. Observa que a Comissão dos Assuntos Constitucionais confirmou com a votação em plenário, em fevereiro de 2018, um relatório de iniciativa sobre a composição do Parlamento, que prevê, em particular, a redução da sua dimensão para 705 deputados após a saída do Reino Unido; frisa que, no seguimento da reunião informal dos 27 Chefes de Estado ou de Governo, de 23 de fevereiro de 2018, o Presidente Tusk manifestou um forte apoio a esta proposta; regista que, se o Reino Unido ainda for um Estado-Membro no início da legislatura 2019-2024, o número de deputados será de 751 até que a saída do Reino Unido da União produza efeitos jurídicos; assinala, no entanto, que o procedimento exige uma decisão por unanimidade do Conselho Europeu após a obtenção da aprovação do Parlamento; sublinha que, neste momento, a previsão de receitas e despesas do Parlamento reflete uma situação de statu quo, com um Parlamento composto por 678 deputados de 27 Estados-Membros entre 30 de março de 2019 e o final da oitava legislatura, e um Parlamento composto por 705 deputados de 27 Estados-Membros a partir do início da nona legislatura até ao final do exercício de 2019; regista com satisfação os ajustamentos propostos pelo Secretário-Geral que foram adotados pela Mesa em 12 de março de 2018;

### *Eleições europeias de 2019*

13. Congratula-se com a campanha de comunicação que considera um esforço útil para explicar a finalidade da União e do Parlamento aos cidadãos; sublinha que esta campanha deve ter como objetivo, entre outros, explicar o papel da União, o poder do Parlamento, as suas funções, nomeadamente, a eleição do Presidente da Comissão, e o seu impacto na vida dos cidadãos;
14. Relembra que, tal como aprovado no processo orçamental para o exercício de 2018, o orçamento global da campanha ascende a 33,3 milhões de EUR para os dois anos, dos quais 25 milhões de EUR para 2018 (devido ao tempo necessário para a gestão de procedimentos de adjudicação e celebração dos contratos) e 8,33 milhões de EUR para 2019; observa que a estratégia de campanha, baseada numa análise dos ensinamentos retirados das últimas eleições, foi aprovada na reunião da Mesa de novembro de 2017;
15. Salaria que a comunicação relacionada com as eleições europeias é composta por três níveis: o nível mais visível diz respeito aos partidos políticos europeus e nacionais e aos seus candidatos, o segundo nível é o do processo dos cabeças de lista (Spitzenkandidaten), introduzido pela primeira vez em 2014, e o terceiro nível é o da campanha institucional, que relembra o que o Parlamento é, o que faz, de que modo afeta a vida dos cidadãos e por que razão a participação nas eleições é importante;
16. Salaria que, por si só, o Parlamento não dispõe dos recursos necessários para chegar a 400 milhões de eleitores, devendo, por conseguinte, utilizar da melhor forma as suas próprias redes de multiplicadores para esse efeito; considera que a comunicação através das redes sociais também deve desempenhar um papel importante; assinala que, a nível europeu, será organizada uma série de conferências para os cidadãos e as partes interessadas em 2018 e que, a nível nacional, o papel dos gabinetes de ligação será crucial; continuará a incluir o Comité das Regiões Europeu e os seus representantes a nível local e regional na abordagem de ligação em rede; considera que, na última fase

pré-eleitoral, os partidos políticos europeus e os partidos nacionais desempenharão, lado a lado, um papel essencial, em particular no quadro do processo dos «Spitzenkandidaten»; propõe, por conseguinte, um financiamento especificamente reforçado para o exercício de 2019, para que possam levar a cabo esta missão;

### ***Segurança e cibersegurança***

17. Assinala que o orçamento de 2019 incluirá mais prestações de investimentos substanciais iniciados em 2016 no intuito de melhorar significativamente a segurança do Parlamento; observa que esses projetos cobrem diferentes domínios, principalmente relacionados com os edifícios, nomeadamente a melhoria da segurança à entrada, o equipamento e o pessoal, como o projeto iPACS, mas também melhorias no domínio da cibersegurança e da segurança das comunicações;
18. Congratula-se com o memorando de entendimento que entrou em vigor em 2017 entre o Governo belga e o Parlamento Europeu, o Conselho, a Comissão, o Serviço Europeu para a Ação Externa e outras instituições sedeadas em Bruxelas sobre as verificações de segurança do pessoal de todos os contratantes externos que pretendam ter acesso às instituições da União; relembra o seu apelo ao Secretário-Geral, na previsão de receitas e despesas do Parlamento para o exercício de 2018, para que considere a conveniência de alargar a aplicação deste memorando de entendimento aos funcionários, assistentes parlamentares e estagiários, de modo a permitir as verificações de segurança necessárias antes do seu recrutamento; insta, por conseguinte, o Secretário-Geral a informar a Comissão dos Orçamentos sobre o andamento deste processo;
19. Considera que as ferramentas informáticas são instrumentos importantes para que os deputados e o pessoal possam levar a cabo o seu trabalho, mas que, apesar disso, são vulneráveis a ciberataques; preconiza, por conseguinte, um ligeiro aumento das dotações previstas, que permita à instituição uma melhor proteção dos seus bens e da sua informação, continuando a aplicar o plano de ação em matéria de cibersegurança;

### ***Política imobiliária***

20. Reitera o seu pedido no sentido de um processo de decisão transparente no domínio da política imobiliária, assente em informação precoce e tendo em devida conta o artigo 203.º do Regulamento Financeiro;
21. Toma nota do processo de melhoria do ambiente de trabalho dos deputados e do pessoal, como decidido pela Mesa em dezembro de 2017, que prosseguirá em 2019, a fim de criar espaços de trabalho flexíveis para os deputados com vista a satisfazer as necessidades resultantes da evolução dos padrões de trabalho, dotando-os de três gabinetes em Bruxelas e dois em Estrasburgo após as eleições de 2019; salienta, no entanto, que em Estrasburgo seria mais conveniente disponibilizar espaços flexíveis para a realização de reuniões; observa os custos de manutenção dos edifícios do Parlamento em 2019, incluindo os requisitos em matéria de segurança e ambiente; questiona os custos bastante elevados de determinados projetos propostos, nomeadamente: a eliminação da Biblioteca e dos gabinetes conexos, a remodelação do restaurante destinado aos deputados (edifício Spinelli) e a remodelação do restaurante localizado no edifício Churchill; insta o Secretário-Geral a apresentar à Comissão dos Orçamentos mais informações sobre essas decisões, antes da leitura do orçamento pelo



Parlamento, no outono de 2018; considerando que alguns projetos serão adiados;

22. Questiona a afetação de 1,58 milhões de EUR planeados para estudos sobre a remodelação do edifício Spaak, dado que já foram inscritos 14 milhões de EUR no orçamento para 2018; insta o Secretário-Geral a apresentar à Comissão dos Orçamentos mais informações sobre esta decisão, antes da leitura do orçamento pelo Parlamento, no outono de 2018;
23. Solicita informações adicionais sobre o estado do mobiliário do edifício ASP (Altiero Spinelli), em Bruxelas, que terá justificado a sua substituição, assim como sobre o procedimento para a escolha do novo mobiliário, nomeadamente a relação entre o seu preço e a necessidade da sua substituição;
24. Toma nota da nova declaração de missão dos Gabinetes de Informação, doravante denominados «Gabinetes de Ligação», em conformidade com a decisão da Mesa de novembro de 2017; observa que a principal função dos Gabinetes de Ligação é informar e comunicar a nível local em nome do Parlamento, de forma politicamente neutra, a fim de facultar informações sobre a União e as suas políticas através das atividades de entidades externas a nível local, regional e nacional, incluindo os membros do Comité das Regiões Europeu;
25. Regista que a primeira parte da ala leste do novo edifício KAD será entregue e ocupada no final de 2018 e que os restantes gabinetes e salas de conferência da ala leste serão ocupados gradualmente durante o ano de 2019; observa que logo a seguir terão início as obras na ala oeste;
26. Recorda a análise de 2014 do TCE que estimou que os custos resultantes da dispersão geográfica do Parlamento ascendem a 114 milhões de EUR por ano; observa, além disso, as conclusões da resolução, de 23 de outubro de 2013, sobre a localização das sedes das Instituições da União Europeia<sup>1</sup>, que refere que 78 % de todas as deslocações em serviço dos funcionários do Parlamento são uma consequência direta da dispersão geográfica do mesmo; salienta que o relatório também indica que o impacto ambiental da dispersão geográfica está avaliado entre 11 000 a 19 000 toneladas de emissões de CO<sub>2</sub>; sublinha as possíveis economias para o orçamento do Parlamento Europeu decorrentes de uma sede única e, por conseguinte, solicita um roteiro para uma sede única;
27. Recorda o compromisso do Parlamento, no âmbito da Diretiva 2012/27/UE relativa à eficiência energética, nos termos do qual o Parlamento irá, «sem prejuízo das regras aplicáveis em matéria orçamental e de contratação, aplicar aos edifícios de que [seja proprietário] e que estejam por [ele] ocupados os mesmos requisitos aplicáveis aos edifícios das administrações centrais dos Estados-Membros a título dos artigos 5.º e 6.º» da citada diretiva, devido à elevada visibilidade dos edifícios e ao papel de liderança que o Parlamento deverá ter no que diz respeito ao desempenho energético dos edifícios; sublinha a urgência de conformidade com a presente declaração, pelo menos para a sua própria credibilidade nas revisões atualmente em curso do desempenho energético dos edifícios e das «diretivas eficiência energética»;

---

<sup>1</sup> Textos aprovados, P7\_TA(2013)0498.

### *Questões relativas aos deputados e aos assistentes acreditados*

28. Congratula-se com os esforços envidados pelo Secretariado do Parlamento, pelos secretariados dos grupos políticos e pelos gabinetes dos deputados para dar mais meios aos deputados no exercício do seu mandato; encoraja a prossecução do desenvolvimento desses serviços que reforçam a capacidade dos deputados para controlar o trabalho da Comissão e do Conselho e representar os cidadãos;
29. Congratula-se, em particular, com o aumento contínuo da qualidade do aconselhamento e da investigação fornecidos aos deputados e às comissões através do Serviço de Estudos do Parlamento Europeu (EPRS) e dos departamentos temáticos; toma nota da avaliação intercalar da cooperação entre esses dois serviços fornecida pelo Secretário-Geral em outubro de 2017; solicita ao Secretário-Geral que forneça informações complementares sobre o modo como os dois serviços coordenam o seu trabalho a fim de evitar duplicações e de satisfazer as necessidades dos clientes; congratula-se com os atuais e os novos projetos informáticos específicos, que serão desenvolvidos no todo ou em parte no decurso de 2019: o projeto e-Parlamento, o projeto de sistema de gestão eletrónica de documentos (Electronic Record Management System -ERMS), o programa de biblioteca digital aberta, o novo projeto de investigação e desenvolvimento sobre a aprendizagem automática com memórias de tradução e a ferramenta de registo de participantes em conferências e eventos;
30. Relembra as resoluções supramencionadas de 5 de abril de 2017, sobre a previsão de receitas e despesas do Parlamento para o exercício de 2018<sup>1</sup>, e de 25 de outubro de 2017, referente à posição do Conselho sobre o projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2018<sup>2</sup> e todas as referências e pedidos referentes ao subsídio de despesas gerais (SDG); reitera o apelo à transparência no que se refere ao SDG dos deputados; congratula-se com a criação do grupo de trabalho da Mesa do Parlamento sobre o SDG; recorda as expectativas de maior transparência relativamente ao SDG e a necessidade de trabalhar na definição de normas mais rigorosas no tocante à prestação de contas sobre as despesas autorizadas ao abrigo deste subsídio, sem incorrer em custos líquidos adicionais para o Parlamento;
31. Recorda o princípio da independência do mandato; à luz da iminente decisão da Mesa, reitera o apelo a uma maior transparência em relação ao SDG, com base em exemplos de melhores práticas das delegações nacionais no Parlamento e dos Estados-Membros; salienta que poderia ser introduzido um sistema misto em que parte do SDG permaneça um montante fixo e a parte restante seja paga com base na apresentação de faturas ou sujeita a auditoria; reitera que uma maior eficiência e transparência do SDG não configuram uma violação da vida privada;
32. Exorta o grupo de trabalho da Mesa do Parlamento sobre o SDG a concluir o seu trabalho para permitir que as recomendações baseadas na opinião do Parlamento emitida em outubro de 2017 sejam tidas em consideração antes da eleição da nona legislatura;
33. Reitera o seu pedido à Mesa no sentido de que garanta que os direitos sociais e de

---

<sup>1</sup> Textos Aprovados, P8\_TA(2017)0114.

<sup>2</sup> Textos Aprovados, P8\_TA(2017)0408.

pensão dos deputados e dos assistentes parlamentares acreditados (APA) sejam respeitados e que sejam disponibilizados meios financeiros adequados; a este respeito, reitera o seu apelo a que seja encontrada uma solução exequível para os APA que, tendo trabalhado durante duas legislaturas sem interrupção no final da presente legislatura, não terão direito ao regime de pensões europeu quando atingirem a idade de reforma, dado que lhes faltará algum tempo do período mínimo de dez anos necessário ao abrigo do Estatuto, em virtude da realização de eleições antecipadas em 2014 e dos atrasos na validação dos novos contratos dos APA devido à elevada carga de trabalho após as eleições de 2009; recorda que, nos termos do artigo 27.º, n.º 2, do Estatuto dos Deputados do Parlamento Europeu «os direitos adquiridos ou em formação são integralmente mantidos»; regista, contudo, problemas constantes relacionados com o fundo de pensão voluntário e solicita à Mesa e ao Secretário-Geral que explorem todas as opções para minimizar o encargo para o orçamento do Parlamento;

34. Considera adequadas as dotações da rubrica orçamental 422 «Despesas relativas à assistência parlamentar»;
35. Toma nota da revisão das ajudas de custo a que os assistentes parlamentares acreditados (APA) têm direito no âmbito das suas deslocações em serviço entre os três locais de trabalho do Parlamento; relembra o pedido dirigido à Mesa para adotar medidas no sentido de um pleno alinhamento entre funcionários, outros agentes e APA a partir da próxima legislatura;
36. Tendo em vista a próxima legislatura, apela novamente à Conferência dos Presidentes para que reveja as normas de execução que regem o trabalho das delegações e das missões fora da União Europeia; destaca que essa revisão deverá prever a possibilidade de os APA, sob determinadas condições, poderem acompanhar os deputados em missões e delegações oficiais do Parlamento;
37. Solicita à Mesa do Parlamento Europeu que altere a sua decisão de 19 de abril de 2010 sobre a «Regulamentação relativa aos Estagiários dos Deputados», a fim de garantir uma remuneração justa aos estagiários contratados; salienta que a remuneração dos estagiários que trabalham nos gabinetes dos deputados ou dos grupos políticos deverá ser de natureza a garantir que os seus salários cubram as suas despesas de subsistência em Bruxelas ou na cidade na qual se realiza o estágio;
38. Considera que deve ser disponibilizado financiamento adequado para a aplicação do roteiro com vista à adaptação de medidas preventivas e de apoio precoce para lidar com situações de conflito e de assédio entre deputados e APA ou outros funcionários;

#### *Questões relativas ao pessoal*

39. Reduz o quadro de efetivos do seu Secretariado-Geral para 2019 em 59 lugares (objetivo de redução de pessoal de 1 %), em consonância com o acordo alcançado com o Conselho, em 14 de novembro de 2015, sobre o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2016, no âmbito do qual as medidas tomadas anualmente pelo Parlamento com vista à redução do seu pessoal deverão continuar até 2019;
40. Considera que, num período em que os recursos financeiros e humanos disponíveis para as instituições da União são suscetíveis de ser cada vez mais limitados, é importante que

as próprias instituições sejam capazes de recrutar e reter o pessoal mais capaz, a fim de cumprir os desafios complexos que têm pela frente de forma coerente com os princípios da orçamentação baseada nos resultados;

41. Considera que, até à suspensão das atividades parlamentares para a realização das eleições, o Parlamento enfrentará uma situação excecional, decorrente da coincidência da normal agitação do termo da legislatura, do complexo pacote legislativo com propostas do QFP, do Brexit e do crescente número de trólogos; considera que, para permitir que o Parlamento e as suas comissões levem a cabo as suas principais atividades, é fundamental continuar a garantir um nível adequado de meios logísticos e humanos;
42. Encarrega o Secretário-Geral de consolidar os acordos de cooperação existentes entre o Parlamento, o Comité das Regiões e o Comité Económico e Social Europeu, relativamente aos quais a DG EPRS constitui um exemplo muito positivo; solicita que sejam identificados domínios, incluindo, nomeadamente, os serviços informáticos ou a segurança, em que seja possível aumentar as sinergias entre as funções administrativas utilizando a experiência do Parlamento e dos dois organismos e tendo plenamente em consideração as dificuldades de governação e as diferenças em termos de escala para celebrar acordos de cooperação justos; solicita ainda ao Secretário-Geral que leve a cabo um estudo sobre a possibilidade de sinergias - em funções e serviços administrativos - que possam eventualmente ser geradas com outras instituições;
43. Solicita uma avaliação das economias e dos benefícios para ambas as partes resultantes do acordo interinstitucional no domínio da cooperação administrativa celebrado entre o Parlamento Europeu, o Comité das Regiões e o Comité Económico e Social Europeu, tanto nos domínios dos Serviços Conjuntos como nos domínios submetidos a cooperação, e os potenciais benefícios e economias de eventuais acordos futuros com outras instituições e agências;
44. Congratula-se com a resolução do Parlamento Europeu sobre a luta contra o assédio sexual e os abusos sexuais na UE<sup>1</sup>; considera que a resolução constitui um importante passo para combater de forma mais eficaz o assédio sexual e qualquer tipo de comportamento inadequado na União Europeia e nas suas instituições, incluindo no Parlamento Europeu; solicita a afetação dos recursos adequados para responder às exigências da resolução;

### ***Outras questões***

45. Toma nota da prática atual de utilizar a transferência de remanescentes no final do exercício (*ramassage*) para contribuir para projetos imobiliários em curso; sublinha, com base nos valores relativos a 2014, 2015, 2016 e 2017, que a transferência de remanescentes ocorre sistematicamente nos mesmos capítulos e títulos e, salvo algumas exceções, exatamente nos mesmos números orçamentais; interroga-se, por conseguinte, sobre se a sobreavaliação desses capítulos e números orçamentais é programada, a fim de gerar fundos para o financiamento da política orçamental;
46. Questiona a necessidade de instalar auscultadores e webcams nos gabinetes de Bruxelas

---

<sup>1</sup> Textos Aprovados: P8\_TA(2017)0417

e de Estrasburgo, para todos os assistentes parlamentares, ainda que a maioria não os tenha solicitado; questiona, por conseguinte, o custo dessa decisão e o seu fundamento; convida o Secretário-Geral a apresentar à Comissão dos Orçamentos mais informações sobre esta decisão;

47. Observa que as restrições de acesso às áreas de restauração do Parlamento foram levantadas em 1 de janeiro de 2017; considera aceitável que todos os que trabalham no Parlamento ou que tenham acesso às suas instalações para uma reunião interinstitucional possam almoçar nas cantinas e restaurantes do Parlamento; assinala, no entanto, que o acesso ao restaurante do edifício ASP, em Bruxelas, e ao restaurante do edifício LOW, em Estrasburgo, se tornou muito complicado devido à presença diária de grupos de visitantes; apela, por conseguinte, ao rápido restabelecimento de controlos à entrada destes dois restaurantes, não em relação aos deputados e funcionários de outras instituições, mas para que estes grupos sejam sistematicamente reorientados para as áreas de restauração que lhes são destinadas;
48. Toma nota do diálogo em curso entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais; insiste na necessidade de ir além do quadro da Semana Parlamentar Europeia para possibilitar sinergias duradouras entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais; solicita que este diálogo seja reforçado, a fim de permitir uma melhor compreensão do contributo do Parlamento e da União nos Estados-Membros;
49. Solicita que a plataforma europeia de comunicação social, adotada no orçamento de 2018, seja transformada numa cooperação com as estações de televisão, as redes sociais e outros parceiros para efeitos de formação de jovens jornalistas, em especial no que respeita aos novos progressos científicos e tecnológicos e a notícias baseadas em factos e revistas pelos pares;
50. Congratula-se com os esforços envidados pelo Parlamento para incentivar a mobilidade sustentável;
51. Convida o Parlamento a adotar uma abordagem ecologicamente sustentável e a tornar mais respeitadoras do ambiente as atividades nele desenvolvidas;
52. Toma nota da criação de um grupo de trabalho sobre a mobilidade, que deverá trabalhar de forma inclusiva e ter um mandato claro; sublinha que o Parlamento tem de cumprir toda a legislação regional aplicável nos locais de trabalho, incluindo nesse domínio; defende a promoção da utilização da ligação ferroviária direta estabelecida entre as instalações do Parlamento em Bruxelas e o aeroporto; convida os serviços responsáveis a reavaliar a composição e a dimensão da sua frota de veículos neste contexto; exorta a Mesa a criar sem demora um sistema de incentivos para promover a utilização da bicicleta no trajeto entre casa e trabalho; observa que esse sistema já existe noutras instituições, nomeadamente no Comité Económico e Social Europeu;
53. Solicita ao Secretário-Geral e à Mesa que inculquem uma cultura da orçamentação baseada no desempenho em toda a administração do Parlamento e uma abordagem de gestão simplificada, a fim de aumentar a eficiência e reduzir a burocracia no trabalho interno da instituição; destaca que a experiência da gestão simplificada consiste num aperfeiçoamento permanente do processo de trabalho graças à simplificação e experiência do pessoal administrativo;

o

o o

54. Aprova a previsão de receitas e despesas para o exercício de 2019;
55. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução e a previsão de receitas e despesas ao Conselho e à Comissão.

**ANEXO: PROJETO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

RELATÓRIO DO SECRETÁRIO-GERAL  
AOS MEMBROS DA MESA  
SOBRE A PREVISÃO DE RECEITAS E  
DESPESAS DO PARLAMENTO EUROPEU  
PARA O EXERCÍCIO DE 2019

---

**PROJETO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS  
2019**

---

**Contribuição da União Europeia para o financiamento das despesas  
do Parlamento Europeu para o exercício de 2019**

Designação	Montante
Despesas	1 999 144 000
Receitas próprias	176 893 540
<b>Contribuição a cobrar</b>	<b>1.822.250.460</b>



## MAPA DE RECEITAS

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
<b>4</b>	<b>RECEITAS PROVENIENTES DAS PESSOAS LIGADAS ÀS INSTITUIÇÕES E A OUTROS ORGANISMOS DA UNIÃO</b>			
4 0	ENCARGOS E DESCONTOS DIVERSOS			
4 0 0	Produto do imposto sobre os vencimentos, salários e subsídios dos membros da instituição, dos funcionários, dos outros agentes e dos beneficiários de uma pensão	82 449 930	76 861 414	73 998 872
4 0 3	Produto da contribuição temporária das remunerações dos membros da instituição, dos funcionários e dos outros agentes no ativo	p.m	p.m	17 371
4 0 4	Produto da contribuição especial e da contribuição de solidariedade das remunerações dos membros da instituição, dos funcionários e dos outros agentes no ativo	11 681 950	11 551 312	11 067 302
	Capítulo 4 0 — Total	94 131 880	88 412 726	85 083 544
4 1	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PENSÕES			
4 1 0	Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões	67 193 160	66 291 673	62 567 541
4 1 1	Transferência ou resgate dos direitos a pensão pelo pessoal	9 200 000	9 200 000	7 596 194
4 1 2	Contribuição dos funcionários e dos agentes temporários em licença sem vencimento para o regime de pensões	10 000	10 000	49 218
	Capítulo 4 1 — Total	76 403 160	75 501 673	70 212 953
4 2	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME DE PENSÕES			
4 2 1	Contribuição dos membros do Parlamento Europeu para um regime de pensão de reforma	p.m	p.m	0
	Capítulo 4 2 — Total	0	0	0
	<b>Título 4 — Total</b>	<b>170 535 040</b>	<b>163 914 399</b>	<b>155 296 497</b>
<b>5</b>	<b>RECEITAS PROVENIENTES DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO</b>			
5 0	PRODUTO DA VENDA DE BENS MÓVEIS (FORNECIMENTOS) E IMÓVEIS			
5 0 0	Produto da venda de bens móveis (fornecimentos)	10 000	p.m	0
5 0 0 0	Produto da venda de veículos — Receitas afetadas	p.m	p.m	0
5 0 0 1	Produto da venda de outros bens móveis — Receitas afetadas	5 000	p.m	0
5 0 0 2	Receitas provenientes do produto de fornecimentos efetuados a outras instituições ou organismos — Receitas afetadas	10 000	p.m	162
5 0 1	Produto da venda de bens imóveis	p.m	p.m	0
5 0 2	Produto da venda de publicações, impressos e filmes — Receitas afetadas	1 000	p.m	0
	Capítulo 5 0 — Total	16 000	p.m	162
5 1	PRODUTO DE LOCAÇÕES			
5 1 1	Produto do arrendamento e subarrendamento de bens imóveis e do reembolso de despesas conexas	4 186 000	p.m	
5 1 1 0	Produto do arrendamento e subarrendamento de bens imóveis — receitas afetadas	3 547 000	p.m	3 016 718

5 1 1 1	Reembolso das despesas conexas de arrendamento — receitas afetadas	639 000	p.m	52 903
	Capítulo 5 1 — Total	4 186 000	p.m	3 069 621
5 2	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES OU DE EMPRÉSTIMOS DE FUNDOS, DE JUROS BANCÁRIOS E OUTROS			
5 2 0	Rendimentos de aplicações ou de empréstimos de fundos, de juros bancários e outros recebidos sobre as contas da instituição	50 000	50 000	2 077
	Capítulo 5 2 — Total	50 000	50 000	2 077
5 5	RECEITAS PROVENIENTES DO PRODUTO DE SERVIÇOS PRESTADOS E DE TRABALHOS EFETUADOS			
5 5 0	Receitas provenientes da remuneração de prestações de serviços e trabalhos efetuados para outras instituições ou organismos, incluindo o montante das ajudas de custo pagas por conta de outras instituições ou organismos e por estes reembolsadas — Receitas afetadas	1 285 000	p.m	5 546 788
5 5 1	Receitas provenientes de terceiros relativas a serviços prestados ou de trabalhos efetuados a pedido dos mesmos — Receitas afetadas	p.m	p.m	755 042
	Capítulo 5 5 — Total	1 285 000	p.m	6 301 830
5 7	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES RELACIONADAS COM O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO			
5 7 0	Receitas provenientes da restituição de montantes pagos indevidamente — Receitas afetadas	717 500	p.m	4 122 802
5 7 1	Receitas afetadas a um fim específico, como os rendimentos de fundações, subvenções, doações e legados, incluindo as receitas afetadas próprias de cada instituição — Receitas afetadas	p.m	p.m	0
5 7 2	Reembolso de despesas de segurança social incorridas por conta de outra instituição	p.m	p.m	0
5 7 3	Outras contribuições e restituições relacionadas com o funcionamento administrativo da instituição — Receitas afetadas	3 000	p.m	3 669 132
	Capítulo 5 7 — Total	720 500	p.m	7 791 934
5 8	INDEMNIZAÇÕES DIVERSAS			
5 8 1	Receitas provenientes das indemnizações de seguro recebidas — Receitas afetadas	p.m	p.m	20 162 097
	Capítulo 5 8 — Total	p.m		
	<b>Título 5 – Total</b>	<b>6 257 500</b>	<b>50 000</b>	<b>37 327 720</b>
6	<b>CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES NO ÂMBITO DOS ACORDOS E PROGRAMAS DA UNIÃO</b>			
6 6	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES			
6 6 0	Outras contribuições e restituições	100 000	p.m	p.m
6 6 0 0	Outras contribuições e restituições afetadas — Receitas afetadas	100 000	p.m	12 731 797
6 6 0 1	Outras contribuições e restituições sem afetações	p.m	p.m	0
	Capítulo 6 6 — Total	100 000	p.m	12 731 797
	<b>Título 6 – Total</b>	<b>100 000</b>	<b>p.m</b>	<b>12 731 797</b>
9	<b>RECEITAS DIVERSAS</b>			
9 0	RECEITAS DIVERSAS			
9 0 0	Receitas diversas	1 000	1 000	1 638 371
	Capítulo 9 0 — Total	1 000	1 000	1 638 371
	<b>Título 9 – Total</b>	<b>1 000</b>	<b>1 000</b>	<b>1 638 371</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>176 893 540</b>	<b>163 965 399</b>	<b>206 994 385</b>

**MAPA DE DESPESAS**  
**Resumo geral das dotações (2019 e 2018) e da execução (2017)**

<b>Título Capítulo</b>	<b>Designação</b>	<b>Dotações 2019</b>	<b>Dotações 2018</b>	<b>Execução 2017</b>
<b>1</b>	<b>PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO</b>			
1 0	DEPUTADOS	224 910 000	211 876 000	203 969 300
1 2	FUNCIONÁRIOS E AGENTES TEMPORÁRIOS	683 275 000	669 114 000	641 373 448
1 4	OUTRO PESSOAL E PRESTAÇÕES EXTERNAS	142 607 000	144 478 333	138 007 588
1 6	OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO	20 662 000	18 648 150	14 743 257
	<b>Título 1 — Total</b>	<b>1 071 454 000</b>	<b>1 044 116 483</b>	<b>998 093 592</b>
<b>2</b>	<b>IMÓVEIS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO</b>			
2 0	IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS	225 411 000	227 352 000	267 588 704
2 1	INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	178 085 200	166 773 500	161 271 592
2 3	DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE	8 415 500	7 103 000	4 681 409
	<b>Título 2 – Total</b>	<b>411 911 700</b>	<b>401 228 500</b>	<b>433 541 705</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS RESULTANTES DE FUNÇÕES GERAIS EXECUTADAS PELA INSTITUIÇÃO</b>			
3 0	REUNIÕES E CONFERÊNCIAS	33 630 000	36 693 000	32 136 133
3 2	CONHECIMENTOS TÉCNICOS E INFORMAÇÃO: AQUISIÇÃO, ARQUIVO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO	123 823 300	144 268 390	114 596 561
	<b>Título 3 – Total</b>	<b>157 453 300</b>	<b>180 961 390</b>	<b>146 732 695</b>
<b>4</b>	<b>DESPESAS RESULTANTES DE TAREFAS ESPECÍFICAS EXECUTADAS PELA INSTITUIÇÃO</b>			
4 0	DESPESAS ESPECÍFICAS DE CERTOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES	130 180 000	114 770 000	109 814 922
4 2	DESPESAS RELATIVAS À ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR	209 160 000	208 171 000	200 971 143
4 4	REUNIÕES E OUTRAS ATIVIDADES DOS DEPUTADOS E DOS ANTIGOS DEPUTADOS	460 000	440 000	420 000
	<b>Título 4 — Total</b>	<b>339 800 000</b>	<b>323 381 000</b>	<b>311 206 065</b>
<b>5</b>	<b>AUTORIDADE PARA OS PARTIDOS POLÍTICOS EUROPEUS E AS FUNDAÇÕES POLÍTICAS EUROPEIAS E COMITÉ COMPOSTO POR PERSONALIDADES INDEPENDENTES</b>			
5 0	DESPESAS DA AUTORIDADE PARA OS PARTIDOS POLÍTICOS EUROPEUS E AS FUNDAÇÕES POLÍTICAS EUROPEIAS E DO COMITÉ COMPOSTO POR PERSONALIDADES INDEPENDENTES	p.m.	p.m.	0
	<b>Título 5 – Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>10</b>	<b>OUTRAS DESPESAS</b>			
10 0	DOTAÇÕES PROVISIONAIS	p.m.	p.m.	0
10 1	RESERVA PARA IMPREVISTOS	18 525 000	1 000 000	0
10 3	RESERVA PARA O ALARGAMENTO	p.m.	p.m.	0
10 4	RESERVA PARA A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO	p.m.	p.m.	0
10 5	DOTAÇÃO PROVISIONAL PARA OS EDIFÍCIOS	p.m.	p.m.	0
10 6	RESERVA PARA NOVOS PROJETOS PRIORITÁRIOS	p.m.	p.m.	0
10 8	RESERVA EMAS	p.m.	p.m.	0
	<b>Título 10 – Total</b>	<b>18 525 000</b>	<b>1 000 000</b>	<b>0</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1 999 144 000</b>	<b>1 950 687 373</b>	<b>1 889 574 057</b>

# SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

## RECEITAS — RECEITAS PRÓPRIAS

### TÍTULO 4 — RECEITAS PROVENIENTES DAS PESSOAS RELACIONADAS COM AS INSTITUIÇÕES E OUTROS ORGANISMOS DA UNIÃO

#### CAPÍTULO 4 0 — ENCARGOS E DESCONTOS DIVERSOS

**Artigo 4 0 0 — Produto do imposto sobre os vencimentos, salários e subsídios dos membros da instituição, dos funcionários, dos outros agentes e dos beneficiários de uma pensão**

*Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
82 449 930	76 861 414	73 998 872,04

*Bases jurídicas*

Protocolo relativo aos privilégios e imunidades da União Europeia, nomeadamente o artigo 12.º.

Regulamento (CEE, Euratom, CECA) n.º 260/68 do Conselho, de 29 de fevereiro de 1968, que fixa as condições e o processo de aplicação do imposto estabelecido em proveito das Comunidades Europeias (JO L 56 de 4.3.1968, p. 8).

**Artigo 4 0 3 — Produto da contribuição temporária das remunerações dos membros da instituição, dos funcionários e dos outros agentes no ativo**

*Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	17 370,67

*Bases jurídicas*

Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias, nomeadamente o artigo 66.º-A na versão em vigor até 15 de dezembro de 2003.

**Artigo 4 0 4 — Produto da contribuição especial e da contribuição de solidariedade das remunerações dos membros da instituição, dos funcionários e dos outros agentes no ativo**

*Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
11 681 950	11 551 312	11 067 301,69

*Bases jurídicas*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 66.º-A.

## **CAPÍTULO 4 1 — CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME DE PENSÕES**

### ***Artigo 4 1 0 — Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões***

*Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
67 193 160	66 291 673	62 567 540,69

*Bases jurídicas*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 83.º, n.º 2.

### ***Artigo 4 1 1 — Transferência ou resgate dos direitos a pensão pelo pessoal***

*Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
9 200 000	9 200 000	7 596 194,14

*Bases jurídicas*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 4.º, o artigo 11.º, n.ºs 2 e 3, e o artigo 48.º do Anexo VIII.

### ***Artigo 4 1 2 — Contribuição dos funcionários e dos agentes temporários em licença sem vencimento para o regime de pensões***

*Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
10 000	10 000	49 218,19

## **CAPÍTULO 4 2 — OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME DE PENSÕES**

### ***Artigo 4 2 1 — Contribuição dos membros do Parlamento Europeu para um regime de pensão de reforma***

*Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	0,—

*Bases jurídicas*

Regulamentação referente às despesas e subsídios dos deputados ao Parlamento Europeu (Regulamentação DSD), nomeadamente o anexo III.

## **TÍTULO 5 — RECEITAS PROVENIENTES DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO**

### **CAPÍTULO 5 0 — PRODUTO DA VENDA DE BENS MÓVEIS (FORNECIMENTOS) E IMÓVEIS**

#### ***Artigo 5 0 0 — Produto da venda de bens móveis (fornecimentos)***

Número 5 0 0 0 — Produto da venda de veículos — Receitas afetadas

*Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	0,—

*Observações*

Este número é destinado a inscrever as receitas provenientes da venda de material de transporte pertencente à instituição.

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

Número 5 0 0 1 — Produto da venda de outros bens móveis — Receitas afetadas

*Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
5 000	p.m.	

*Observações*

Este número destina-se a acolher as receitas provenientes da venda ou da retoma de outros bens móveis pertencentes à instituição, para além do material de transporte.

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

Número 5 0 0 2 — Receitas provenientes de fornecimentos efetuados a outras instituições ou órgãos — Receitas afetadas

*Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
10 000	p.m.	162,00

### *Observações*

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

Os dados pormenorizados sobre as despesas e as receitas resultantes de empréstimos, arrendamentos ou prestação de serviços serão indicados em anexo ao presente orçamento.

### **Artigo 5 0 1 — Produto da venda de bens imóveis**

#### *Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	0,—

### *Observações*

Este artigo destina-se a acolher as receitas provenientes da venda de bens imóveis pertencentes à instituição.

### **Artigo 5 0 2 — Produto da venda de publicações, impressos e filmes — Receitas afetadas**

#### *Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
1 000	p.m.	0,—

### *Observações*

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

Este artigo inclui igualmente as receitas provenientes da venda destes produtos em suporte informático.

## **CAPÍTULO 5 1 — PRODUTO DE LOCAÇÕES**

### **Artigo 5 1 1 — Produto do arrendamento e subarrendamento de bens imóveis e do reembolso de despesas conexas**

Número 5 1 1 0 — Produto do arrendamento e subarrendamento de bens imóveis — Receitas afetadas

#### *Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
3 547 000	p.m.	3 016 717,90

### *Observações*

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.



Os dados pormenorizados sobre as despesas e as receitas resultantes de empréstimos, arrendamentos ou prestação de serviços serão indicados em anexo ao presente orçamento.

Número 5 1 1 1 — Reembolso das despesas conexas de arrendamento — Receitas afetadas

*Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
639 000	p.m.	52 903,00

*Observações*

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

## **CAPÍTULO 5 2 — RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES OU DE EMPRÉSTIMOS DE FUNDOS, DE JUROS BANCÁRIOS E OUTROS**

***Artigo 5 2 0 — Rendimentos de aplicações ou de empréstimos de fundos, de juros bancários e outros recebidos sobre as contas da instituição***

*Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
50 000	50 000	2 076,80

*Observações*

Este artigo destina-se à inscrição de receitas provenientes de rendimentos de aplicações ou empréstimos de fundos, juros bancários ou de outra natureza recebidos sobre as contas da instituição.

## **CAPÍTULO 5 5 — RECEITAS PROVENIENTES DO PRODUTO DE SERVIÇOS PRESTADOS E DE TRABALHOS EFETUADOS**

***Artigo 5 5 0 — Receitas provenientes da remuneração de prestações de serviços e de trabalhos efetuados para outras instituições ou órgãos, incluindo o montante das ajudas de custo pagas por conta de outras instituições ou órgãos e por estes reembolsadas — Receitas afetadas***

*Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
1 285 000	p.m.	5 546 788,16

*Observações*

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

**Artigo 5 5 1 — Receitas provenientes de terceiros relativas a serviços prestados ou de trabalhos efetuados a pedido dos mesmos — Receitas afetadas**

Números

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	755 041,57

Observações

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

**CAPÍTULO 5 7 — OUTRAS CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES RELACIONADAS COM O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO**

**Artigo 5 7 0 — Receitas provenientes da restituição de montantes pagos indevidamente — Receitas afetadas**

Números

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
717 500	p.m.	4 122 801,83

Observações

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

**Artigo 5 7 1 — Receitas afetadas a um fim específico, como os rendimentos de fundações, subvenções, doações e legados, incluindo as receitas afetadas próprias de cada instituição — Receitas afetadas**

Números

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alínea d), do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

**Artigo 5 7 2 — Reembolso de despesas de segurança social incorridas por conta de outra instituição**

Números

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	0,—

*Observações*

O presente artigo destina-se a registar as receitas provenientes do reembolso de despesas de segurança social incorridas por conta de outra instituição.

**Artigo 5 7 3 — Outras contribuições e restituições relacionadas com o funcionamento administrativo da instituição — Receitas afetadas**

*Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
3 000	p.m.	3 669 131,72

**CAPÍTULO 5 8 — INDEMNIZAÇÕES DIVERSAS**

**Artigo 5 8 1 — Receitas provenientes das indemnizações de seguro recebidas — Receitas afetadas**

*Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	20 162 096,72

*Observações*

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

Este artigo inclui igualmente o reembolso pelas seguradoras da remuneração dos funcionários em caso de acidente.

**TÍTULO 6 — CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES NO ÂMBITO DOS ACORDOS E PROGRAMAS DA UNIÃO**

**CAPÍTULO 6 6 — OUTRAS CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES**

**Artigo 6 6 0 — Outras contribuições e restituições**

Número 6 6 0 0 — Outras contribuições e restituições afetadas — Receitas afetadas

*Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
100 000	p.m.	12 731 797,26

*Observações*

Este número destina-se a acolher, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Financeiro, as receitas não previstas nas outras partes do título 6 e que dão lugar à inscrição de dotações suplementares destinadas a financiar as despesas a que estas receitas estão afetadas.

Número 6 6 0 1 — Outras contribuições e restituições sem afetações

*Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	0,—

## **TÍTULO 9 — RECEITAS DIVERSAS**

### **CAPÍTULO 9 0 — RECEITAS DIVERSAS**

#### ***Artigo 9 0 0 — Receitas diversas***

*Números*

Orçamento 2019	Orçamento 2018	Execução 2017
1 000	1 000	1 638 370,61

*Observações*

Este artigo destina-se a registar as receitas diversas.

Os dados pormenorizados sobre as despesas e as receitas resultantes de empréstimos, de arrendamentos e da prestação de serviços ao abrigo deste artigo serão indicados em anexo ao presente orçamento.

## **DESPESAS — DESPESAS**

### **TÍTULO 1 — PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO**

#### **CAPÍTULO 1 0 — DEPUTADOS**

##### ***Artigo 1 0 0 — Vencimentos e subsídios***

Número 1 0 0 0 – Vencimentos

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
78 020 000	77 125 000	75 582 239,05

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento do vencimento previsto pelo Estatuto dos Deputados.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

*Bases jurídicas*

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 9.º e 10.º  
Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 1.º e 2.º.

Número 1 0 0 4 — Despesas ordinárias de viagem

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
59 040 000	68 500 000	66 850 000,00

*Observações*

Esta dotação destina-se a reembolsar as despesas de viagem e de estadia incorridas por ocasião de viagens cujo destino ou proveniência sejam os locais de trabalho, e de outras missões.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 25 000 EUR.

*Bases jurídicas*

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 20.º  
Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 10.º a 21.º e 24.º.

Número 1 0 0 5 — Outras despesas de viagem

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
5 670 000	6 200 000	5 700 000,00

*Observações*

Esta dotação destina-se a reembolsar as despesas complementares de viagem e as despesas com viagens efetuadas no Estado-Membro em que os deputados foram eleitos.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

*Bases jurídicas*

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 20.º  
Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 22.º e 23.º.

## Número 1 0 0 6 — Subsídio de despesas gerais

### Números

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
42 900 000	40 213 000	38 910 938,44

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas resultantes das atividades parlamentares dos deputados, nos termos das Medidas de Aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 170 000 EUR.

### Bases jurídicas

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 20.º.

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 25.º a 28.º.

## Número 1 0 0 7 – Subsídios de funções

### Números

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
187 000	185 000	162 322,21

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios fixos de estadia e de representação ligados às funções do Presidente do Parlamento Europeu.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

### Bases jurídicas

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 20.º.

Decisão da Mesa de 17 de junho de 2009.

## **Artigo 1 0 1 — Cobertura dos riscos de acidente e de doença e outras intervenções sociais**

## Número 1 0 1 0 — Cobertura dos riscos de acidente e de doença e outras intervenções sociais

### Números

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
2 930 000	2 923 000	2 058 839,26

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os riscos de acidente, o reembolso das despesas médicas dos deputados e os riscos de perdas e roubos de bens e objetos pessoais dos deputados.

Destina-se igualmente a cobrir o seguro e a assistência aos deputados no caso de necessidade de repatriamento, durante viagens oficiais, quando ficam gravemente doentes ou são vítimas de um acidente ou de imprevistos que impedem o decurso normal da viagem. A assistência

compreende a organização do repatriamento e o pagamento das despesas respetivas.  
O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 200 000 EUR.

*Bases jurídicas*

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 18.º e 19.º.  
Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 3.º a 9.º e 29.º.  
Regulamentação comum relativa à cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional dos funcionários da União Europeia.  
Regulamentação comum relativa à cobertura dos riscos de doença dos funcionários das Comunidades Europeias.  
Decisão da Comissão que estabelece normas gerais de aplicação relativas ao reembolso das despesas médicas.

Número 1 0 1 2 — Medidas específicas para assistir os deputados portadores de deficiência

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
876 000	805 000	655 000,00

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir determinadas despesas necessárias para prestar assistência a deputados portadores de deficiência grave.  
O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

*Bases jurídicas*

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 30.º.

**Artigo 1 0 2 — Subsídios transitórios**

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
20 690 000	960 000	645 727,51

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento do subsídio transitório aquando da cessação do mandato de um deputado.  
O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

*Bases jurídicas*

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 13.º.  
Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 45.º a 48.º e 77.º.

## Artigo 1 0 3 — Pensões

### Número 1 0 3 0 — Pensões de aposentação (DSD)

#### Números

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
11 410 000	11 540 000	10 450 954,11

#### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento de pensões de aposentação após a cessação do mandato de um deputado.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 150 000 EUR.

#### Bases jurídicas

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 75.º e o Anexo III da Regulamentação DSD.

### Número 1 0 3 1 — Pensões de invalidez (DSD)

#### Números

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
274 000	310 000	302 405,62

#### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento de uma pensão em caso de invalidez de um deputado ocorrida durante o exercício do seu mandato.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

#### Bases jurídicas

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 75.º e o Anexo III da Regulamentação DSD.

### Número 1 0 3 2 — Pensões de sobrevivência (DSD)

#### Números

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
2 113 000	2 315 000	1 980 873,42

#### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento de uma pensão de sobrevivência e/ou de órfão em caso de falecimento de um deputado ou antigo deputado.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 15 000 EUR.

#### Bases jurídicas

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o



artigo 75.º e o Anexo III da Regulamentação DSD.

Número 1 0 3 3 — Regime voluntário de pensão dos deputados

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	0,—

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir a contribuição da instituição para o regime de pensão complementar voluntário dos deputados.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 500 EUR.

*Bases jurídicas*

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 27.º.

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 76.º e o Anexo VII da Regulamentação DSD.

### **Artigo 1 0 5 — Cursos de línguas e de informática**

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
800 000	800 000	670 000,00

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com os cursos de línguas e os cursos de informática para os deputados.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

*Bases jurídicas*

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 44.º.

Decisão da Mesa de 23 de outubro de 2017 relativa aos cursos de línguas e de informática para os deputados.

## **CAPÍTULO 1 2 — FUNCIONÁRIOS E AGENTES TEMPORÁRIOS**

### **Artigo 1 2 0 — Remuneração e outros direitos**

Número 1 2 0 0 – Remuneração e subsídios

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
678 300 000	664 350 000	637 428 655,80

*Observações*

Esta dotação destina-se essencialmente a cobrir, para os funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro de pessoal:

- os vencimentos, subsídios e abonos ligados aos vencimentos,
- os seguros de doença, de acidente e de doença profissional e outros encargos sociais;
- os subsídios fixos relativos às horas extraordinárias,
- os outros abonos e subsídios diversos,
- o pagamento das despesas de viagem para o funcionário ou o agente temporário, o seu cônjuge e as pessoas a seu cargo, do local de afetação para o local de origem;
- a incidência dos coeficientes corretores aplicáveis à remuneração e à parte das remunerações transferidas para um país diferente do país de afetação,
- o seguro de desemprego dos agentes temporários, bem como os pagamentos a efetuar pela instituição a favor dos agentes temporários, a fim de constituírem ou manterem os seus direitos a pensão nos respetivos países de origem.

Destina-se também a cobrir os prémios de seguro «acidentes-atividades desportivas» para os utilizadores do centro desportivo do Parlamento Europeu em Bruxelas e Estrasburgo.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 450 000 EUR.

*Bases jurídicas*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Número 1 2 0 2 — Horas extraordinárias remuneradas

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
110 000	134 000	50 000,00

*Observações*

Esta dotação destina-se ao pagamento das horas extraordinárias nas condições previstas pelas bases legais.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

*Bases jurídicas*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 56.º e o anexo VI.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Número 1 2 0 4 — Direitos relacionados com a entrada em funções, a transferência e a cessação de funções

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
3 060 000	3 430 000	2 950 000,00

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas de viagem devidas aos funcionários e agentes temporários (incluindo os membros da família) por ocasião da entrada em funções, da cessação de funções ou de uma transferência que implique mudança do lugar de afetação,
- os subsídios de instalação e de reinstalação e as despesas de mudança de residência devidas aos funcionários e agentes temporários obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afetação a um novo local de trabalho, bem como aquando da cessação definitiva de funções seguida de reinstalação numa outra localidade;
- as ajudas de custo diárias devidas aos funcionários e agentes temporários que comprovem ser obrigados a mudar de residência aquando da sua entrada em funções ou aquando da sua afetação a um novo local de trabalho,
- as indemnizações dos funcionários estagiários que perdem a sua qualidade de funcionário devido a incompetência manifesta,
- a indemnização por resolução pela instituição do contrato com um agente temporário,
- a diferença entre as quotizações pagas pelos agentes contratuais para um regime de pensões de um Estado-Membro e as devidas ao regime da União em caso de requalificação de contrato.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

*Bases jurídicas*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

**Artigo 1 2 2 — Subsídios na sequência de cessação antecipada de funções**

Número 1 2 2 0 — Subsídios de afastamento do lugar e licenças no interesse do serviço

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
1 805 000	1 200 000	944 791,98

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios a pagar:

- aos funcionários passados à disponibilidade na sequência de uma medida de redução do número de lugares da instituição,
- aos funcionários colocados em situação de licença por necessidades de organização ligadas à aquisição de novas competências no seio da instituição,

— aos funcionários e agentes temporários superiores dos grupos políticos que ocupam um lugar dos graus AD 16 e AD 15 e foram objeto de afastamento no interesse do serviço.

Cobre igualmente a quota-parte da entidade patronal relativa ao seguro de doença e a incidência dos coeficientes de correção aplicáveis a estes subsídios (com exceção dos beneficiários do artigo 42.º-C do Estatuto, que não têm direito ao coeficiente de correção).

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

#### *Bases jurídicas*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente os artigos 41.º, 42.º-C, 50.º e o anexo IV, bem como o artigo 48.º-A do Regime aplicável aos outros Agentes da União Europeia.

Número 1 2 2 2 — Compensações por cessação definitiva de funções e sistema especial de reforma para o pessoal permanente e temporário

#### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	0,—

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- os subsídios a pagar nos termos do Estatuto dos Funcionários ou dos Regulamentos (CE, Euratom, CECA) n.º 2689/95 e (CE, Euratom) n.º 1748/2002 do Conselho,
- a quota-parte da entidade patronal relativa ao seguro de doença dos beneficiários dos subsídios,
- a incidência dos coeficientes corretores aplicáveis aos diversos subsídios.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

#### *Bases jurídicas*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente os artigos 64.º e 72.º.  
Regulamento (CE, Euratom, CECA) n.º 2689/95 do Conselho, de 17 de novembro de 1995, que institui medidas especiais relativas à cessação definitiva de funções de agentes temporários das Comunidades Europeias por ocasião da adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia (JO L 280 de 23.11.1995, p. 4).

Regulamento (CE, Euratom) n.º 1748/2002 do Conselho, de 30 de setembro de 2002, que institui, no âmbito da modernização da instituição, medidas especiais relativas à cessação definitiva de funções de funcionários das Comunidades Europeias, nomeados para um lugar permanente no Parlamento Europeu, e de agentes temporários dos grupos políticos do Parlamento Europeu (JO L 264 de 2.10.2002, p. 9).

## **CAPÍTULO 1 4 — OUTRO PESSOAL E PRESTAÇÕES EXTERNAS**

### ***Artigo 1 4 0 — Outros agentes e pessoal externo***

Número 1 4 0 0 — Outros agentes — Secretariado-Geral e grupos políticos

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
54 061 000	47 441 000	43 861 462,94

*Observações*

Esta dotação destina-se essencialmente a cobrir as despesas seguintes, com exceção das relativas aos outros agentes afetados à Direção-Geral responsável pela segurança e que exercem funções relacionadas com a segurança de pessoas e bens, a segurança da informação, bem como a avaliação dos riscos, e das relativas aos outros agentes que exercem funções de motorista no Secretariado-Geral ou que asseguram a coordenação destes:

- a remuneração, incluindo abonos e subsídios, de outro pessoal, nomeadamente contratuais e consultores especiais (na aceção do Regime aplicável aos outros Agentes da União Europeia), a quota-parte patronal para os diversos regimes de segurança social, essencialmente para o regime comunitário, e a incidência dos coeficientes de correção aplicáveis à remuneração desse pessoal,
- o recurso a pessoal temporário,
- as faturas emitidas pelo PMO para a contratação de agentes encarregados da gestão dos dossiês administrativos dos agentes do Parlamento Europeu (nomeadamente subsídios de desemprego e direitos de pensão).

Uma parte desta dotação deverá ser utilizada para o recrutamento de agentes contratuais portadores de deficiência, nos termos da Decisão da Mesa de 27 de abril de 2015.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 4 000 000 EUR.

*Bases jurídicas*

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia (Títulos IV, V e VI).

Disposições Gerais de Execução que regem os concursos e os procedimentos de seleção, recrutamento e classificação dos funcionários e outros agentes do Parlamento Europeu (decisão do Secretário-Geral do Parlamento Europeu de 17 de outubro de 2014).

Número 1 4 0 1 — Outros agentes — Segurança

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
27 713 000	24 139 600	24 692 009,18

*Observações*

Esta dotação destina-se essencialmente a cobrir as despesas seguintes relativas aos outros agentes afetados à Direção-Geral responsável pela segurança e que exercem funções relacionadas com a segurança de pessoas e bens, a segurança da informação, bem como a avaliação dos riscos:

- a remuneração de agentes contratuais e agentes contratuais auxiliares, incluindo abonos e subsídios, bem como a incidência dos coeficientes de correção aplicáveis à remuneração desse pessoal,
- o recurso a pessoal temporário.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

*Bases jurídicas*

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia (Título IV).

Disposições Gerais de Execução que regem os concursos e os procedimentos de seleção, recrutamento e classificação dos funcionários e outros agentes do Parlamento Europeu (decisão do Secretário-Geral do Parlamento Europeu de 17 de outubro de 2014).

Número 1 4 0 2 — Outros agentes — Motoristas no Secretariado-Geral

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
6 391 000	6 202 300	5 459 043,14

*Observações*

Esta dotação destina-se essencialmente a cobrir as despesas seguintes relativas aos outros agentes que exercem funções de motorista no Secretariado-Geral ou que asseguram a coordenação destes:

- a remuneração de agentes contratuais e agentes contratuais auxiliares, incluindo abonos e subsídios, bem como a incidência dos coeficientes de correção aplicáveis à remuneração desse pessoal,
- o recurso a pessoal temporário.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

*Bases jurídicas*

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia (Título IV).

Disposições Gerais de Execução que regem os concursos e os procedimentos de seleção, recrutamento e classificação dos funcionários e outros agentes do Parlamento Europeu (decisão do Secretário-Geral do Parlamento Europeu de 17 de outubro de 2014).

Número 1 4 0 4 — Estágios, subvenções e intercâmbio de funcionários

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
9 442 000	7 197 900	7 168 126,55

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as remunerações dos estagiários com diploma de ensino superior (bolsas), incluindo eventuais abonos de lar,
- as despesas de viagem dos estagiários,
- as despesas adicionais, diretamente relacionadas com a deficiência de que são portadores, dos estagiários do programa-piloto de estágios para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do artigo 24.º, n.º 9 (ex-artigo 20.º, n.º 8), das regras internas relativas aos estágios

- e visitas de estudo no Secretariado-Geral do Parlamento Europeu. Incluem o custo de um suplemento em razão de deficiência (até 50% do montante da bolsa),
- as despesas relativas ao seguro contra riscos de doença e de acidente para os estagiários,
  - as despesas relativas à organização de sessões de informação/formação para os estagiários (nomeadamente, receção aos estagiários),
  - o pagamento de uma subvenção ao Comité dos Estágios Schuman,
  - as despesas geradas pela disponibilização de pessoal entre o Parlamento Europeu e o setor público dos Estados-Membros ou outros países especificados na regulamentação,
  - as despesas relativas ao destacamento de peritos nacionais junto do Parlamento Europeu, nomeadamente subsídios e despesas de deslocação,
  - as despesas relativas ao seguro contra riscos de acidente para os peritos nacionais destacados,
  - os subsídios para visitas de estudo e bolsas de estudo,
  - a organização de ações de formação para intérpretes de conferência e tradutores, nomeadamente em colaboração com escolas de intérpretes e universidades que prestam formação no domínio da tradução, bem como a concessão de bolsas de estudo para a formação e o aperfeiçoamento profissional de intérpretes e tradutores, a compra de material didático e as despesas conexas.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

*Bases jurídicas*

Regulamentação relativa à colocação de funcionários do Parlamento Europeu e agentes temporários dos grupos políticos à disposição de administrações nacionais e órgãos equiparados, bem como de organizações internacionais (Decisão da Mesa de 7 de março de 2005).

Regulamentação relativa ao destacamento de peritos nacionais no Parlamento Europeu (Decisão da Mesa de 4 de maio de 2009).

Regras internas relativas aos estágios e visitas de estudo no Secretariado-Geral do Parlamento Europeu (decisão do Secretário-Geral do Parlamento Europeu de 1 de fevereiro de 2013).

Número 1 4 0 5 — Despesas de interpretação

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
40 000 000	50 801 533	47 589 860,00

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as seguintes despesas:

- os honorários e os subsídios assimilados, as contribuições para a segurança social, as despesas de deslocação e as outras despesas dos agentes intérpretes de conferência recrutados pelo Parlamento Europeu para reuniões organizadas pelo Parlamento Europeu para as suas próprias necessidades ou para as necessidades de outras instituições ou órgãos, quando os serviços necessários não podem ser assegurados pelos intérpretes do Parlamento Europeu (funcionários ou agentes temporários),

- as despesas relativas aos operadores, técnicos e gestores de conferência para as reuniões supramencionadas, quando os serviços não puderem ser assegurados por funcionários, agentes temporários ou outros agentes do Parlamento Europeu,
  - as despesas relativas aos serviços prestados ao Parlamento Europeu pelos intérpretes de outras instituições regionais, nacionais e internacionais,
  - as despesas relativas a atividades ligadas à interpretação, nomeadamente as respeitantes à preparação de reuniões, bem como à formação e seleção de intérpretes,
  - as despesas pagas à Comissão pela gestão dos pagamentos aos intérpretes de conferência.
- O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 3 500 000 EUR.

*Bases jurídicas*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Convenção que fixa as Condições de Trabalho e o Regime Pecuniário dos Agentes Intérpretes de Conferência (AIC) (e respetivas Modalidades de Aplicação), estabelecida em 28 de julho de 1999, anotada em 13 de outubro de 2004 e revista em 31 de julho de 2008.

Número 1 4 0 6 — Observadores

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	0,—

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento das despesas relativas aos observadores, nos termos do artigo 13.º do Regimento do Parlamento Europeu.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

**Artigo 1 4 2 — Serviços externos de tradução**

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
5 000 000	8 696 000	9 237 085,84

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir os serviços de tradução, de verificação da qualidade linguística, datilografia, codificação e assistência técnica efetuados externamente.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 50 000 EUR.

**CAPÍTULO 1 6 — OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO**



## Artigo 1 6 1 — Despesas ligadas à gestão do pessoal

### Número 1 6 1 0 — Despesas de recrutamento

#### Números

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
163 000	253 650	180 000,00

#### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas de organização dos concursos previstos no artigo 3.º da Decisão 2002/621/CE, bem como as despesas de viagem e de estadia dos candidatos convocados para entrevistas de contratação,
- as despesas inerentes à organização dos processos de seleção de pessoal.

Nos casos devidamente justificados por necessidades funcionais, e após consulta do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal, esta dotação pode ser utilizada em parte para concursos organizados pela própria instituição.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

#### Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente os respetivos artigos 27.º a 31.º e o artigo 33.º, bem como o anexo III.

Decisão 2002/620/CE do Parlamento Europeu, do Conselho, da Comissão, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Comité Económico e Social, do Comité das Regiões e do Procurador de Justiça, de 25 de julho de 2002, que institui o Serviço de Seleção do Pessoal das Comunidades Europeias (JO L 197 de 26.7.2002, p. 53) e Decisão 2002/621/CE dos Secretários-Gerais do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão, do Escrivão do Tribunal de Justiça, dos Secretários-Gerais do Tribunal de Contas, do Comité Económico e Social e do Comité das Regiões e do representante do Provedor de Justiça, de 25 de Julho de 2002, relativa à organização e funcionamento do Serviço de Seleção do Pessoal das Comunidades Europeias (JO L 197 de 26.7.2002, p. 56).

### Número 1 6 1 2 — Aperfeiçoamento profissional

#### Números

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
7 085 000	6 210 000	5 079 596,63

#### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir despesas relativas à formação para melhorar as competências do pessoal, bem como o rendimento e a eficácia da instituição, por exemplo, através de cursos de línguas para as línguas oficiais de trabalho.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

#### Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 24.º-A.  
Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

### **Artigo 1 6 3 — Intervenções a favor do pessoal da instituição**

Número 1 6 3 0 — Serviço social

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
749 000	743 000	477 204,99

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- no âmbito de uma política interinstitucional a favor de pessoas portadoras de deficiência pertencentes a uma das seguintes categorias:
  - funcionários e agentes temporários em atividade,
  - cônjuges dos funcionários e dos agentes temporários em atividade,
  - filhos a cargo, na aceção do Estatuto dos Funcionários da União Europeia, o reembolso, dentro dos limites das possibilidades orçamentais e depois de esgotados os eventuais direitos concedidos a nível nacional no país de residência ou de origem, das despesas de natureza não médica reconhecidas como necessárias em virtude da deficiência, devidamente justificadas e não reembolsadas pelo regime comum de seguro de doença,
- as intervenções a favor de funcionários e agentes que se encontrem em situação particularmente difícil,
- a atribuição de uma subvenção ao Comité de Pessoal e pequenas despesas do Serviço Social. As contribuições ou adiantamentos financiados pelo Comité do Pessoal aos participantes numa atividade social destinam-se a financiar atividades que possuam uma dimensão social, cultural ou linguística, mas não incluem ajudas a título individual a funcionários ou respetivas famílias,
- outras ações de carácter social, a nível institucional e interinstitucional, a favor de funcionários, de outros agentes e de pensionistas,
- o financiamento de medidas razoáveis de adaptação das instalações ou de despesas de análise médica ou social para os funcionários, outros agentes e os estagiários portadores de deficiência, bem como para os estagiários ou os funcionários e outros agentes portadores de deficiência em processo de recrutamento e os estagiários portadores de deficiência em fase de seleção, nos termos do artigo 1.º-D do Estatuto dos Funcionários, nomeadamente medidas de assistência individual no local de trabalho ou durante as deslocações em serviço.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 70 000 EUR.

*Bases jurídicas*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 1.º-D, o artigo 9.º, n.º

3, terceiro parágrafo, e o artigo 76.º.

#### Número 1 6 3 1 – Mobilidade

##### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
1 500 000	730 000	639 060,19

##### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ligadas ao plano de mobilidade nos diferentes locais de trabalho.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

#### Número 1 6 3 2 — Relações sociais entre os membros do pessoal e outras intervenções sociais

##### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
240 000	227 000	230 000,00

##### *Observações*

Esta dotação destina-se a encorajar e apoiar financeiramente as iniciativas destinadas a promover as relações sociais entre os agentes das diversas nacionalidades, tais como subvenções aos clubes, círculos desportivos e culturais do pessoal, bem como a cobrir uma contribuição destinada ao financiamento de um centro permanente de tempos livres (atividades culturais, desportivas, de lazer, restauração).

Cobre também a participação financeira nas atividades sociais interinstitucionais.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 600 000 EUR.

#### ***Artigo 1 6 5 — Atividades relativas ao conjunto das pessoas ligadas à instituição***

#### Número 1 6 5 0 — Serviço médico

##### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
1 555 000	1 250 000	1 087 796,26

##### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento dos serviços médicos, do serviço das ausências por doença e da Unidade de Prevenção e Bem-Estar no Trabalho nos três locais, incluindo os controlos médicos, a compra de material, de produtos farmacêuticos, etc., despesas relativas aos exames médicos, nomeadamente no âmbito da medicina do trabalho, às consultas médicas para contratação, às consultas periódicas para os «lugares de risco, de vigilância e de risco definido», às peritagens médicas, à ergonomia, despesas decorrentes do funcionamento da comissão de invalidez, as arbitragens e peritagens, bem como as despesas relativas às prestações externas de médicos e paramédicos especialistas

consideradas necessárias pelos médicos-assistentes.

Cobre igualmente as despesas de aquisição de certas ferramentas de trabalho consideradas necessárias por razões médicas, a par de despesas com os prestadores de serviços médicos e paramédicos ou que efetuem substituições de curta duração.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

*Bases jurídicas*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 59.º e o artigo 8.º do anexo II.

Número 1 6 5 2 — Despesas de restauração

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
1 080 000	1 310 000	180 000,00

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de restauração.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 000 EUR.

Número 1 6 5 4 — Estruturas de acolhimento de crianças

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
7 675 000	7 478 900	6 574 599,12

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir a quota-parte do Parlamento Europeu nas despesas de organização e de prestações de serviços relativas às estruturas internas e externas de acolhimento de crianças com as quais foi celebrado um acordo.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 3 300 000 EUR.

Número 1 6 5 5 — Contribuição do Parlamento Europeu para as escolas europeias acreditadas de tipo II

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
615 000	445 600	295 000,00

*Observações*

Aplicação da Decisão C(2013) 4886 da Comissão, de 1 de agosto de 2013, sobre a contribuição da UE paga proporcionalmente às escolas acreditadas pelo Conselho Superior das Escolas Europeias segundo o número de filhos de funcionários ou outros agentes da UE inscritos, que substitui a Decisão C(2009) 7719 da Comissão, de 14 de outubro de 2009, alterada pela Decisão C(2010) 7993 da Comissão, de 8 de dezembro de 2010 (JO C 222 de

2.8.2013, p. 8).

Esta dotação destina-se a cobrir a contribuição do Parlamento Europeu paga às escolas europeias de tipo II acreditadas pelo Conselho Superior das Escolas Europeias ou o da contribuição paga pela Comissão em nome do Parlamento Europeu às escolas europeias de tipo II acreditadas pelo Conselho Superior das Escolas Europeias. Cobre as despesas relativas aos filhos do pessoal estatutário do Parlamento Europeu inscritos nas referidas escolas. O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

## **TÍTULO 2 — IMÓVEIS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO**

### *Observações*

Dado que as companhias de seguros revogaram a cobertura de riscos, é necessário cobrir o risco de conflitos laborais e de ataques terroristas nos imóveis do Parlamento Europeu através do orçamento geral da União Europeia.

Consequentemente, as dotações deste título cobrirão todas as despesas relacionadas com danos decorrentes de conflitos laborais e ataques terroristas.

## **CAPÍTULO 2 0 — IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS**

### ***Artigo 2 0 0 — Imóveis***

Número 2 0 0 0 — Rendas

#### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
38 620 000	35 948 000	37 096 065,45

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as rendas relativas aos edifícios e partes de edifícios ocupados pelo Parlamento Europeu.

Cobre igualmente os impostos relativos aos imóveis. As rendas são calculadas para 12 meses e com base nos contratos existentes ou em preparação, que preveem normalmente a indexação ao custo de vida ou ao custo da construção.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 3 000 000 EUR.

As contribuições financeiras dos Estados-Membros ou das suas agências ou entidades públicas sob a forma de um financiamento ou de um reembolso dos custos e encargos relacionados com a aquisição ou utilização de terrenos ou edifícios, ou de encargos relativos aos edifícios ou equipamentos da instituição, são consideradas receitas afetadas externas na aceção do artigo 21.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro.

Número 2 0 0 1 — Foros enfiteúticos

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
p.m.	13 000 000	40 850 000,00

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir os foros enfitêuticos relativos aos imóveis ou partes de imóveis nos termos de contratos em vigor ou de contratos em elaboração.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 50 000 EUR.

As contribuições financeiras dos Estados-Membros ou das suas agências ou entidades públicas sob a forma de um financiamento ou de um reembolso dos custos e encargos relacionados com a aquisição ou utilização de terrenos ou edifícios, ou de encargos relativos aos edifícios ou equipamentos da instituição, são consideradas receitas afetadas externas na aceção do artigo 21.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro.

Número 2 0 0 3 — Aquisição de bens imóveis

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	0,—

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição de imóveis. As subvenções referentes aos terrenos e sua viabilização serão tratadas de acordo com as disposições do Regulamento Financeiro.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 13 000 EUR.

As contribuições financeiras dos Estados-Membros ou das suas agências ou entidades públicas sob a forma de um financiamento ou de um reembolso dos custos e encargos relacionados com a aquisição ou utilização de terrenos ou edifícios, ou de encargos relativos aos edifícios ou equipamentos da instituição, são consideradas receitas afetadas externas na aceção do artigo 21.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro.

Número 2 0 0 7 — Construção de imóveis e arranjo das instalações

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
81 330 000	78 708 000	98 275 949,13

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- os custos de construção de imóveis (trabalhos, honorários de estudos, equipamento inicial e material necessário para a entrada em funcionamento e demais custos relacionados).
- os custos de trabalhos de arranjo das instalações e outras despesas relacionadas com os mesmos (nomeadamente honorários de arquitetos e engenheiros, etc.).

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 600 000 EUR.

As contribuições financeiras dos Estados-Membros ou das suas agências ou entidades

públicas sob a forma de um financiamento ou de um reembolso dos custos e encargos relacionados com a aquisição ou utilização de terrenos ou edifícios, ou de encargos relativos aos edifícios ou equipamentos da instituição, são consideradas receitas afetadas externas na aceção do artigo 21.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro.

Número 2 0 0 8 — Gestão imobiliária específica

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
4 971 000	5 196 000	3 312 059,57

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à gestão imobiliária não especialmente previstas nos outros artigos do presente capítulo, designadamente:

- a gestão e o tratamento dos resíduos,
- os controlos obrigatórios, os controlos da qualidade, as peritagens, as auditorias, o controlo da conformidade jurídica, etc.
- a biblioteca técnica,
- a assistência em matéria de gestão (building helpdesk),
- a gestão dos planos dos edifícios e do material de suporte de informação,
- outras despesas.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 50 000 EUR.

### **Artigo 2 0 2 — Despesas relativas aos imóveis**

Número 2 0 2 2 — Conservação, manutenção, gestão e limpeza dos imóveis

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
59 820 000	57 450 000	57 073 754,46

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de conservação, manutenção, gestão e limpeza, de acordo com os contratos em vigor, dos imóveis (instalações e equipamentos técnicos) ocupados pelo Parlamento Europeu em regime de arrendamento ou de propriedade.

Antes da renovação ou da celebração de contratos, a instituição deve consultar as demais instituições sobre as condições contratuais (preços, divisa escolhida, indexação, duração e outras cláusulas) obtidas por cada uma delas e ter na devida conta o artigo 104.º do Regulamento Financeiro.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 200 000 EUR.

Número 2 0 2 4 — Consumo de energia

### Números

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
15 820 000	15 800 000	13 427 610,77

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir nomeadamente as despesas de consumo de água, gás, eletricidade e aquecimento.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 150 000 EUR.

### Número 2 0 2 6 — Segurança e vigilância dos imóveis

#### Números

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
22 350 000	18 670 000	16 774 496,39

### Observações

Esta dotação destina-se essencialmente a cobrir as despesas de guarda e vigilância dos edifícios ocupados pelo Parlamento Europeu nos três locais de trabalho habituais e nos gabinetes de informação do Parlamento Europeu na União, assim como nas antenas em países terceiros.

Antes da renovação ou da celebração de contratos, a instituição deve consultar as demais instituições sobre as condições contratuais (preços, divisa escolhida, indexação, duração e outras cláusulas) obtidas por cada uma delas e ter na devida conta o artigo 104.º do Regulamento Financeiro.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 120 000 EUR.

### Número 2 0 2 8 — Seguros

#### Números

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
2 500 000	2 580 000	778 768,37

### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento dos prémios de seguro.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

## CAPÍTULO 2 1 — INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO

### Observações

Em matéria de concursos públicos, a instituição deve consultar as outras instituições sobre as condições contratuais obtidas por cada uma delas.

### Artigo 2 1 0 — Informática e telecomunicações



Número 2 1 0 0 — Informática e telecomunicações — atividades recorrentes de funcionamento – Atividades

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
29 915 200	26 112 000	27 914 345,51

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à compra, locação, conservação e manutenção do equipamento e software, assim como as despesas da assistência externa por empresas de serviços e consultoria para as atividades recorrentes necessárias ao bom funcionamento dos sistemas informáticos e de telecomunicações do Parlamento Europeu. Estas despesas dizem respeito, nomeadamente, aos sistemas do centro de informática e telecomunicações, à informática departamental e à gestão da rede.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 625 000 EUR.

Número 2 1 0 1 — Informática e telecomunicações — atividades recorrentes de funcionamento – Infraestrutura

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
23 546 000	21 850 000	21 163 695,67

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à compra, locação, conservação e manutenção do equipamento e software, assim como as despesas da assistência externa por empresas de serviços e consultoria para as atividades recorrentes de gestão e conservação das infraestruturas relativas aos sistemas informáticos e de telecomunicações do Parlamento Europeu. Estas despesas dizem respeito, nomeadamente, às infraestruturas relativas às redes, à cablagem, às telecomunicações, aos equipamentos individuais e aos sistemas de voto.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 66 000 EUR.

Número 2 1 0 2 — Informática e telecomunicações — atividades recorrentes relativas ao apoio geral aos utilizadores

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
12 301 000	12 141 500	10 653 193,91

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à compra, locação, conservação e manutenção do equipamento e software, assim como as despesas da assistência externa por empresas de serviços e consultoria para as atividades recorrentes de ajuda e apoio geral aos utilizadores em relação aos sistemas informáticos e de telecomunicações do Parlamento Europeu. Estas despesas dizem respeito aos serviços de apoio para os deputados e para os outros utilizadores, nomeadamente para as aplicações administrativas, legislativas e as relativas à comunicação.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 4 000 EUR.

Número 2 1 0 3 — Informática e telecomunicações — atividades recorrentes de funcionamento — Gestão das aplicações TIC

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
20 594 500	18 465 500	18 097 078,91

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à compra, locação, conservação e manutenção do equipamento e software e a trabalhos conexos, assim como as despesas da assistência externa por empresas de serviços e consultoria para as atividades recorrentes de gestão das aplicações de TIC da instituição. Estas despesas dizem respeito, nomeadamente, às aplicações relativas aos deputados, às relativas à comunicação e à segurança, bem como às aplicações administrativas e legislativas.

Destina-se a cobrir igualmente as despesas relativas às ferramentas de TIC financiadas conjuntamente no quadro da cooperação interinstitucional no domínio das línguas, na sequência das decisões tomadas pelo Comité Interinstitucional da Tradução e da Interpretação.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 32 000 EUR.

Número 2 1 0 4 — Informática e telecomunicações — Investimentos em infraestruturas

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
17 702 000	19 845 000	24 793 487,68

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à compra de equipamento e software, assim como as despesas da assistência externa por empresas de serviços e consultoria para investimentos relativos ao sistema de infraestruturas e de telecomunicações do Parlamento Europeu. Estas despesas dizem respeito, nomeadamente, aos sistemas do centro de informática e telecomunicações, às redes, à cablagem e aos sistemas de videoconferência. O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 102 000 EUR.

Número 2 1 0 5 — Informática e telecomunicações — Investimentos em projetos

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
34 792 000	32 933 000	24 907 627,51

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à compra de equipamento e software assim como as despesas da assistência externa por empresas de serviços e consultoria para

investimentos relativos a projetos TIC existentes ou novos. Os investimentos dizem respeito, principalmente, às aplicações relativas aos deputados, às aplicações legislativas, administrativas, financeiras e às relativas à comunicação e à governação das TIC. O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 3 000 EUR.

### **Artigo 2 1 2 — Mobiliário**

#### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
7 600 000	5 600 000	4 622 309,18

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir a compra, o aluguer, a manutenção e a reparação de mobiliário, nomeadamente a compra de mobiliário de escritório ergonómico, a substituição de mobiliário vetusto e fora de uso, bem como de máquinas de escritório. Destina-se igualmente a cobrir despesas diversas de gestão do mobiliário do Parlamento Europeu.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

### **Artigo 2 1 4 — Material e instalações técnicas**

#### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
27 533 500	26 098 500	25 897 358,14

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir a compra, o aluguer, a manutenção, a reparação e a gestão de material e instalações técnicas, nomeadamente:

- diversos materiais e instalações técnicas, fixas e móveis, relativas à edição, à segurança (incluindo os programas informáticos), à restauração, aos edifícios, à formação do pessoal, aos centros desportivos da instituição, etc.,
- equipamentos, nomeadamente da tipografia, do serviço telefónico, das cantinas e centrais de compras, da segurança, do serviço técnico de conferências, do sector audiovisual, etc.,
- materiais especiais (eletrónicos, informáticos, elétricos), incluindo as prestações externas associadas.

Esta dotação cobre igualmente as despesas de publicidade com a revenda e a eliminação de bens inventariados, bem como as despesas relativas à assistência técnica (consultoria) para os dossiês relativamente aos quais é necessário recorrer a especialistas externos.

Esta dotação cobre igualmente os custos de transporte do equipamento necessário para a prestação de serviços técnicos de conferência em qualquer lugar do mundo em que um deputado, uma delegação, um grupo político ou um órgão do Parlamento Europeu os solicite. Estes custos incluem as despesas de transporte, bem como todos os custos administrativos conexos.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 190 000 EUR.

## **Artigo 2 1 6 — Transporte de deputados, de outras pessoas e de bens**

### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
4 101 000	3 728 000	3 222 495,68

### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir a compra, a locação financeira, a manutenção, a exploração e a reparação de veículos (parque automóvel e bicicletas), bem como o aluguer de automóveis, de táxis, de autocarros e de camiões, com ou sem motorista, incluindo os seguros correspondentes e outras despesas de gestão. Aquando da substituição do parque automóvel ou da aquisição, da locação financeira ou do aluguer de veículos, deverá ser dada preferência aos veículos menos poluidores do ambiente, como é o caso dos automóveis híbridos. O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 000 EUR.

## **CAPÍTULO 2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE**

### *Observações*

Em matéria de concursos públicos, a instituição deve consultar as outras instituições sobre as condições contratuais obtidas por cada uma delas.

## **Artigo 2 3 0 — Papelaria, material de escritório e consumíveis diversos**

### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
1 440 000	1 449 500	1 299 846,57

### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir a compra de papel, envelopes, material de escritório, produtos para tipografia, serviços de reprodução, etc., bem como as despesas de gestão correspondentes. O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 10 000 EUR.

## **Artigo 2 3 1 — Encargos financeiros**

### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
60 000	60 000	40 000,00

### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas bancárias (comissões, ágios, despesas diversas) e os outros encargos financeiros, incluindo as despesas conexas de financiamento dos edifícios. O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

## **Artigo 2 3 2 — Despesas de contencioso e danos**

### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
1 545 000	1 010 000	531 406,12

### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- o montante de eventuais condenações do Parlamento Europeu pelo Tribunal de Justiça, pelo Tribunal Geral ou pelas jurisdições nacionais,
- as despesas com a contratação de advogados externos para representar o Parlamento Europeu nos tribunais da União e nacionais, bem como as despesas com a contratação de consultores jurídicos ou peritos para prestar assistência ao serviço jurídico,
- o reembolso de despesas com advogados no âmbito de processos disciplinares e similares,
- as despesas relativas aos danos e juros,
- o montante das indemnizações acordadas por ocasião da resolução amigável de litígios, em aplicação do título III, capítulo 11, do Regulamento de Processo do Tribunal Geral.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

## **Artigo 2 3 6 — Franquias de correspondência e despesas de porte**

### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
337 000	271 000	160 116,73

### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a franquia, o processamento e o envio pelos serviços postais nacionais ou por empresas de correio rápido.

Destina-se igualmente a cobrir os serviços cobrados no domínio do correio.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 25 000 EUR.

## **Artigo 2 3 7 — Mudanças**

### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
3 180 000	2 490 000	1 324 850,37

### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas aos trabalhos de mudanças e de manutenção efetuados por empresas de mudanças ou por prestações de serviços externas de pessoal temporário.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

### **Artigo 2 3 8 — Outras despesas de funcionamento administrativo**

Números

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
1 591 000	1 560 000	1 128 227,88

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- os seguros que não se encontram especificamente previstos noutras rubricas,
- a compra e conservação do vestuário de serviço para contínuos, motoristas, rececionistas, fiéis de armazém, pessoal de mudanças e pessoal afeto ao serviço de visitas e seminários, ao serviço do Parlamentarium, ao serviço médico, ao serviço de segurança, aos serviços de conservação dos edifícios e serviços técnicos diversos,
- diversas despesas de funcionamento e de gestão, incluindo as despesas de gestão pagas ao PMO relativamente às pensões estatutárias dos antigos deputados, as despesas relativas à verificação de segurança do pessoal externo que trabalha nas instalações ou nos sistemas do Parlamento Europeu, bem como as aquisições de bens e serviços não especificamente previstas noutros números,
- aquisições diversas ligadas às atividades do Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS) (campanha de promoções, etc.).

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

### **Artigo 2 3 9 — Atividades do EMAS, incluindo a sua promoção, e compensação das emissões de carbono do Parlamento Europeu**

Números

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
262 500	262 500	196 961,24

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relacionadas com as atividades do EMAS destinadas a melhorar o desempenho ambiental do Parlamento Europeu, incluindo a promoção dessas atividades, bem como com a compensação das emissões de carbono do Parlamento Europeu.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

## **TÍTULO 3 — DESPESAS RESULTANTES DE FUNÇÕES GERAIS EXECUTADAS PELA INSTITUIÇÃO**

### **CAPÍTULO 3 0 — REUNIÕES E CONFERÊNCIAS**

### **Artigo 3 0 0 — Despesas de deslocações em serviço do pessoal entre os três locais de trabalho**

#### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
27 010 000	29 673 000	26 449 999,95

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de deslocação do pessoal da instituição, dos peritos nacionais destacados, dos estagiários e do pessoal das outras instituições europeias ou internacionais convidado pela instituição entre o local de afetação e um dos três locais de trabalho do Parlamento Europeu (Bruxelas, Luxemburgo e Estrasburgo), bem como as despesas de deslocações em serviço para qualquer outro local distinto dos três locais de trabalho. As despesas cobertas consistem nas despesas de transporte, nas ajudas de custo, nas despesas de alojamento e nos subsídios de compensação por horas extraordinárias. São igualmente cobertas as despesas acessórias, incluindo as despesas de anulação de títulos de transporte e de reservas de alojamento, as despesas ligadas ao sistema de faturação eletrónica e as despesas relativas ao seguro de deslocação em serviço.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ligadas a eventuais compensações de emissões de carbono das deslocações em serviço.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 200 000 EUR.

#### *Bases jurídicas*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 71.º e os artigos 11.º, 12.º e 13.º do anexo VII.

### **Artigo 3 0 2 — Despesas de receção e de representação**

#### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
1 000 000	1 045 000	698 664,49

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- despesas relativas às obrigações da instituição em matéria de receção, incluindo para as receções decorrentes dos trabalhos associados à Avaliação das Opções Científicas e Tecnológicas (STOA) e de outras atividades prospetivas, bem como das despesas de representação dos deputados ao Parlamento Europeu,
- despesas de representação do Presidente nas suas deslocações fora dos locais de trabalho,
- despesas de representação e a participação nas despesas de secretariado do gabinete do Presidente,
- despesas de receção e de representação do Secretariado-Geral, incluindo a compra de artigos e de medalhas para os funcionários que atinjam 15 e/ou 25 de anos de serviço,
- despesas diversas de protocolo, incluindo bandeiras, escarlates, convites, impressão de ementas, etc.,
- despesas de viagem e de estadia efetuadas pelos VIP que visitam a Instituição,

- despesas com a obtenção de vistos para deputados e membros do pessoal do Parlamento Europeu por ocasião de deslocações oficiais,
- despesas de receção e de representação e outras despesas específicas dos deputados que ocupam um cargo oficial no Parlamento Europeu.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

### **Artigo 3 0 4 — Despesas diversas com reuniões**

Número 3 0 4 0 — Despesas diversas com reuniões internas

#### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
1 100 000	1 230 000	1 145 000,00

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas a refrigerantes e a outras bebidas e, ocasionalmente, a pequenas refeições servidas nas reuniões do Parlamento Europeu ou em reuniões interinstitucionais organizadas nas suas instalações, bem como as despesas relativas à gestão destes serviços.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

Número 3 0 4 2 — Reuniões, congressos, conferências e delegações

#### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
2 010 000	2 515 000	1 762 468,81

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir, nomeadamente, outras despesas que não as cobertas pelo capítulo 1 0 e pelo artigo 3 0 0, ligadas:

- à organização de reuniões fora dos locais de trabalho (comissões ou suas delegações, grupos políticos), incluindo, se for caso disso, as despesas de representação,
- à organização das delegações interparlamentares, das delegações ad hoc, das comissões parlamentares mistas, das comissões parlamentares de cooperação, das delegações parlamentares junto da Organização Mundial do Comércio (OMC) e da Conferência Parlamentar relativa à OMC e do seu Comité Diretor,
- à organização das delegações à Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, da Assembleia Parlamentar EUROLAT, da Assembleia Parlamentar Euronest, bem como dos seus órgãos,
- à organização da Assembleia Parlamentar da União para o Mediterrâneo (AP-UPM), das suas comissões e da sua Mesa; estas despesas incluem a contribuição do Parlamento Europeu para o orçamento do secretariado da AP-UPM ou a assunção direta das despesas que representam a parte do Parlamento Europeu no orçamento do AP-UPM,



- às quotizações para as organizações internacionais das quais o Parlamento ou um dos seus órgãos é membro (União Interparlamentar, associação dos secretários-gerais dos Parلامentos, Grupo 12 + na União Interparlamentar),
- ao reembolso à Comissão, com base num acordo de serviços assinado entre o Parlamento Europeu e a Comissão, da quota-parte devida pelo Parlamento Europeu a título das despesas de fabrico dos livres-trânsitos comunitários (equipamento, pessoal e material), em conformidade com o Protocolo relativo aos Privilégios e Imunidades (artigo 6.º), o artigo 23.º do Estatuto dos Funcionários da União Europeia, os artigos 11.º e 81.º do Regime aplicável aos outros Agentes da União Europeia, bem como o Regulamento (UE) n.º 1417/2013 do Conselho, de 17 de dezembro de 2013 que fixa as formas dos livres-trânsitos emitidos pela União Europeia (JO L 353 de 28.12.2013, p. 26).

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

Número 3 0 4 9 — Despesas relativas aos serviços da agência de viagens

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
2 510 000	2 230 000	2 080 000,00

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas correntes da agência de viagens contratada pelo Parlamento Europeu.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 6 000 EUR.

## **CAPÍTULO 3 2 — CONHECIMENTOS TÉCNICOS E INFORMAÇÃO: AQUISIÇÃO, ARQUIVO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO**

### ***Artigo 3 2 0 — Aquisição de conhecimentos específicos***

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
6 171 000	8 200 350	6 014 129,02

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- os custos dos contratos com peritos qualificados e institutos de investigação para os estudos e as outras atividades de investigação (seminários, mesas redondas, painéis ou audições de peritos, conferências) levadas a cabo para os órgãos do Parlamento Europeu, as comissões parlamentares, as delegações parlamentares e a administração,
- a aquisição ou contratação de fontes de informação especializadas, nomeadamente bases de dados especializadas, literatura e apoio técnico nesse domínio, sempre que seja necessário complementar os contratos com peritos acima mencionados,

- as despesas de viagem, de estadia e as despesas acessórias dos peritos e de outras personalidades, incluindo das pessoas que apresentaram petições ao Parlamento Europeu, convocados para participarem nas comissões, nas delegações e nos grupos de estudo e de trabalho, bem como nos seminários (workshops),
- as despesas de difusão dos produtos dos estudos parlamentares internos ou externos e de outros produtos pertinentes, em benefício da instituição e do público (nomeadamente através de publicações na Internet, de bases de dados internas, de brochuras e de publicações),
- as despesas relativas ao recurso a pessoas externas para participarem no trabalho de órgãos como o conselho disciplinar ou a instância especializada em irregularidades financeiras.
- o custo do controlo da veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos ao recrutamento por fornecedores de serviços externos especializados.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 50 000 EUR.

***Artigo 3 2 1 — Despesas dos Serviços de Estudos do Parlamento Europeu, incluindo a Biblioteca, os Arquivos Históricos, a Avaliação das Opções Científicas e Tecnológicas (STOA) e a Plataforma Europeia de Comunicação para a Ciência***

Número 3 2 1 0 — Despesas dos Serviços de Estudos do Parlamento Europeu, incluindo a Biblioteca, os Arquivos Históricos e a Avaliação das Opções Científicas e Tecnológicas (STOA)

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
7 460 000	7 603 800	7 437 151,03

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas às atividades dos Serviços de Estudos do Parlamento Europeu (Direção-Geral EPRS), em particular:

- a aquisição de conhecimentos especializados e de apoio às atividades de investigação do Parlamento Europeu (incluindo artigos, estudos, ateliês, seminários, mesas redondas, grupos de peritos e conferências), que poderão ser realizadas, se necessário, em parceria com outras instituições, organizações internacionais, departamentos de investigação e bibliotecas de parlamentos nacionais, grupos de reflexão, órgãos de investigação e outros peritos qualificados;
- a aquisição de conhecimentos especializados nos domínios do estudo de impacto/avaliação ex ante e ex post, do valor acrescentado europeu e da avaliação de opções científico-tecnológicas (STOA);
- a aquisição ou o aluguer de livros, revistas, jornais, bases de dados, produtos de agências noticiosas e qualquer outro suporte de informação para a biblioteca em diferentes formatos, incluindo as despesas com direitos de autor, o sistema de gestão de qualidade, os materiais e o trabalho de encadernação e de conservação, bem como outros serviços pertinentes;

- o custo dos serviços externos de arquivo (organização, seleção, descrição, transposição para diferentes suportes e desmaterialização, e aquisição de fontes de arquivo primárias);
- a aquisição, o desenvolvimento, a instalação, a exploração e a manutenção de documentação especial de biblioteca e de arquivo e de materiais especiais de mediateca, incluindo os materiais e/ou sistemas elétricos, eletrónicos e informáticos, bem como de materiais de encadernação e conservação;
- as despesas de difusão dos produtos dos estudos parlamentares internos ou externos e de outros produtos pertinentes, em benefício da instituição e do público (nomeadamente através de publicações na Internet, de bases de dados internas, de brochuras e de publicações),
- as despesas de viagem, de estadia e outras despesas acessórias de peritos e outras pessoas convidadas a participar em apresentações, seminários, ateliês e outras atividades deste tipo organizadas pela Direção-Geral EPRS;
- a participação do grupo de avaliação das opções científicas e tecnológicas (grupo STOA) em atividades de órgãos científicos europeus e internacionais;
- as obrigações do Parlamento Europeu em virtude de acordos de cooperação internacionais e/ou interinstitucionais, incluindo a contribuição do Parlamento Europeu para os encargos financeiros relativos à gestão dos arquivos históricos da União nos termos do Regulamento (CEE, Euratom) n.º 354/83 do Conselho.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

*Bases jurídicas*

Regulamento (CEE, Euratom) n.º 354/83 do Conselho, de 1 de fevereiro de 1983, respeitante à abertura ao público dos arquivos históricos da Comunidade Económica Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica (JO L 43 de 15.2.1983, p. 1)

Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (JO L 145 de 31.5.2001, p. 43).

Decisão da Mesa, de 28 de novembro de 2001 relativa ao acesso público aos documentos do Parlamento Europeu, com a última redação que lhe foi dada em 22 de junho de 2011 (JO C 216 de 22.7.2011, p. 19).

Decisão da Mesa, de 16 de dezembro de 2002, sobre as regras referentes aos arquivos do Parlamento Europeu, consolidada em 3 de maio de 2004.

Decisão da Mesa, de 10 de março de 2014, referente à aquisição pelo Parlamento Europeu de arquivos privados de deputados e antigos deputados.

*Atos de referência*

Número 3 2 1 1 – Plataforma Europeia de Comunicação para a Ciência

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
1 600 000	800 000	0,—

*Observações*

**Novo número (antigo artigo 3 2 6)**

No intuito de promover um diálogo eficaz entre os deputados ao Parlamento Europeu, a comunidade científica e os jornalistas - em particular no que respeita aos desenvolvimentos e às questões científicas e tecnológicas da atualidade - o Parlamento pode tirar partido de uma estrutura específica e qualificada para apoiar o debate, a formação e a divulgação dos conhecimentos neste domínio. Para tal, foi criada uma "Plataforma Europeia de Comunicação para a Ciência", monitorizada pelo Grupo STOA do Parlamento Europeu.

As dotações no âmbito do presente artigo, que se destinam a promover as atividades no âmbito da interface entre o Parlamento Europeu, a comunidade científica e os meios de comunicação social, cobrirão as despesas da Plataforma Europeia de Comunicação para a Ciência, com o objetivo específico de promover a ligação em rede, a formação e a disseminação do conhecimento mediante, nomeadamente:

- a criação e manutenção de redes na interface entre o Parlamento Europeu, a comunidade científica e os meios de comunicação social;
- a organização de seminários, conferências e cursos de formação sobre desenvolvimentos e questões científicas e tecnológicas da atualidade, assim como sobre a natureza e eficácia da divulgação científica nos meios de comunicação;
- o aproveitamento das informações e análises dos meios académicos, dos meios de comunicação social e/ou de outras fontes nos domínios da ciência e da tecnologia, em benefício dos decisores políticos e dos cidadãos;
- a disponibilização mais ampla, em suportes de registo escrito, audiovisual ou outros, da investigação e de outros materiais pertinentes da autoria do Parlamento Europeu nos domínios da ciência e da tecnologia;
- o desenvolvimento de técnicas e metodologias para melhorar a capacidade de identificar e disseminar fontes fiáveis nas áreas da ciência e tecnologia;
- o apoio à instalação, atualização e/ou utilização de equipamento técnico e de meios audiovisuais, para apoiar o diálogo;
- o desenvolvimento mais generalizado de ligações e de uma cooperação mais estreita entre o Parlamento, os meios de comunicação social pertinentes e as universidades e centros de investigação nesta área, inclusivamente através da promoção nos meios de comunicação social do papel e das atividades da plataforma, bem como da sua acessibilidade aos cidadãos.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

#### *Bases jurídicas*

Resolução do Parlamento Europeu, de 29 de abril de 2015, sobre a previsão de receitas e despesas do Parlamento Europeu para o exercício de 2016 (JO C 346 E de 21.9.2016, p. 188), nomeadamente o ponto 30.

Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de abril de 2016, sobre a previsão de receitas e despesas do Parlamento Europeu para o exercício de 2017 (Textos aprovados, P8(2016) 0132), nomeadamente o ponto 54.

#### *Atos de referência*

### **Artigo 3 2 2 — Despesas de documentação**

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
2 592 000	2 431 500	2 180 090,85

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as assinaturas de jornais, revistas, agências noticiosas, bem como das suas publicações e serviços em linha, incluindo as despesas com direitos de autor para reprodução e difusão escrita e/ou eletrónica dessas assinaturas e os contratos de serviços para revistas de imprensa e recortes de imprensa,
- as assinaturas ou os contratos de serviço para o fornecimento de sumários e de análises do conteúdo dos periódicos ou a introdução em suportes óticos dos artigos extraídos desses periódicos,
- as despesas relativas à utilização de bases externas de dados documentais e estatísticos, com exclusão do material informático e dos custos de telecomunicações,
- a aquisição de dicionários e léxicos novos, ou sua substituição, em todos os formatos, nomeadamente para as novas secções linguísticas, e de outras obras destinadas aos serviços linguísticos e às Unidades de Qualidade Legislativa.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

***Artigo 3 2 3 — Apoio à democracia e ao reforço das capacidades parlamentares dos parlamentos de países terceiros***

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
1 120 000	1 230 000	949 050,13

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas relativas a programas de intercâmbio de informação e de cooperação entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais dos países de pré-adesão, em particular os Balcãs Ocidentais e a Turquia;
- as despesas ligadas à promoção das relações entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais democraticamente eleitos de países terceiros (com a exceção dos indicados no travessão anterior), bem como as correspondentes organizações parlamentares regionais. As atividades em causa destinam-se, nomeadamente, a reforçar a capacidade parlamentar nas democracias novas e emergentes, em particular na vizinhança Europeia (Sul e Leste);
- as despesas relativas à promoção de atividades de apoio à mediação, e programas para jovens líderes políticos da União Europeia e de países da vizinhança Europeia alargada: Magrebe, Europa Oriental e Rússia, Diálogo Israelo-Palestiniano e outros países prioritários decididos pelo Grupo de Apoio à Democracia e de Coordenação Eleitoral,
- as despesas relativas à organização do Prémio Sakharov (nomeadamente o montante do prémio, as despesas de viagem e de acolhimento dos laureados e dos outros candidatos

finalistas, as despesas de funcionamento da rede Sakharov e as despesas de viagem dos membros da rede) e às atividades destinadas a promover os direitos humanos.

Estas operações incluem visitas de informação ao Parlamento Europeu em Bruxelas, no Luxemburgo e em Estrasburgo, bem como visitas aos Estados-Membros e a países terceiros. Esta dotação cobre total ou parcialmente as despesas dos participantes, em particular, viagens, deslocações, alojamento e ajudas de custo.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

#### *Bases jurídicas*

Decisão da Mesa, de 12 de dezembro de 2011, relativa à criação de uma Direção de Apoio à Democracia na Direção-Geral das Políticas Externas da União Europeia.

### **Artigo 3 2 4 — Produção e difusão**

Número 3 2 4 0 — Jornal Oficial

#### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
800 000	830 000	3 985 315,20

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir a parte da instituição nas despesas de publicação, difusão e outras despesas conexas do Serviço das Publicações no que respeita aos textos a publicar no Jornal Oficial da União Europeia.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

Número 3 2 4 1 — Publicações digitais e tradicionais

#### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
4 225 300	4 307 640	3 883 265,51

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- a totalidade das despesas de edição digital (sítios intranet) e tradicional (documentos e impressos diversos, em regime de subcontratação), incluindo a distribuição,
- a atualização e a manutenção evolutiva e corretiva dos sistemas editoriais.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 11 000 EUR.

Número 3 2 4 2 — Despesas de publicação, de informação e de participação em manifestações públicas

#### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
27 210 000	45 475 000	29 151 133,57

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas de comunicação relativas aos valores da Instituição através de publicações de informação, incluindo publicações eletrónicas, atividades de informação, relações públicas, participação em manifestações públicas e em exposições e feiras comerciais nos Estados-Membros, nos países candidatos à adesão e nos países em que o Parlamento Europeu dispõe de um gabinete de ligação e o desenvolvimento de ferramentas ou meios destinados a reforçar e facilitar a sua acessibilidade ao público através de equipamentos móveis;
- o custo de iniciativas culturais de interesse europeu, como o Prémio LUX do Parlamento Europeu para o cinema europeu;
- a organização e a realização de eventos destinados aos jovens, o reforço da visibilidade do Parlamento nas redes sociais, o trabalho de observação das tendências entre os jovens;
- os custos relacionados com a Internet móvel, as técnicas interativas, os espaços de convívio, as plataformas colaborativas e as mudanças de comportamento dos internautas, a fim de aproximar o Parlamento Europeu dos cidadãos;
- os custos relacionados com a produção, a distribuição e o acolhimento pelo Parlamento Europeu de clipes para a internet e de outros materiais audiovisuais prontos a difundir, de acordo com a estratégia de comunicação do Parlamento Europeu.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 50 000 EUR.

Número 3 2 4 3 — Centros de Visitantes do Parlamento Europeu

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
15 667 000	15 245 000	10 807 428,96

*Observações*

Esta dotação destina-se a financiar instalações, material e exposições nos centros de visitantes do Parlamento Europeu, em particular:

- o Parlamentarium — Centro de Visitantes do Parlamento Europeu em Bruxelas;
- as zonas de acolhimento, os centros «Europa Experience» e os pontos de informação fora de Bruxelas;
- as atividades da Casa da História Europeia, como trabalhos específicos de arranjo das instalações, a aquisição de coleções, o custo de contratos com peritos qualificados, a organização de exposições e as despesas de exploração, incluindo os custos relativos à compra de livros, revistas e outras publicações relacionados com a atividade da Casa da História Europeia;
- as despesas relativas às obras de arte do Parlamento Europeu, tanto as despesas de aquisição e compra de material específico, como as despesas correntes associadas e as

despesas relativas a peritagens, a conservação, a molduras, a restauração, a limpeza, a seguros e a transportes ocasionais.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 4 000 000 EUR.

Número 3 2 4 4 — Organização e receção de grupos de visitantes, programa Euroscola e convites a multiplicadores de opinião de países terceiros

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
29 820 000	32 336 000	32 160 049,06

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as subvenções concedidas a grupos de visitantes, assim como as despesas de enquadramento e com infraestruturas conexas, o financiamento de bolsas de estágios para multiplicadores de opinião de países terceiros (EUVP) e as despesas de funcionamento dos programas Euroscola, Euromed-Scola e Euronest-Scola. Os programas EuroMed-Scola e Euronest-Scola decorrem alternadamente todos os anos, exceto nos anos eleitorais, nos locais de trabalho do Parlamento Europeu em Estrasburgo ou em Bruxelas. Esta dotação é aumentada todos os anos mediante a utilização de um deflator que tome em consideração as oscilações no rendimento nacional bruto (RNB) e nos preços.

Cada deputado ao Parlamento Europeu tem o direito de convidar no máximo cinco grupos por ano civil, num total de 110 visitantes. Os grupos de visitantes oficialmente apadrinhados por um deputado, caso sejam convidados por este, podem participar no programa Euroscola.

Está incluído um montante apropriado para visitantes portadores de deficiência.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 200 000 EUR.

*Bases jurídicas*

Decisão da Mesa, de 16 de dezembro de 2002 sobre a regulamentação relativa ao acolhimento de grupos de visitantes e aos programas Euroscola, Euromed-Scola e Euronest-Scola, consolidada em 3 de maio de 2004, com a última redação que lhe foi dada em 24 de outubro de 2016.

Número 3 2 4 5 — Organização de colóquios e seminários

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
2 608 000	3 249 100	4 357 473,60

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas ou subvenções relacionadas com a organização de colóquios e seminários nacionais ou internacionais para multiplicadores de opinião originários dos Estados-Membros e dos países em vias de adesão e dos países nos quais o Parlamento Europeu dispõe de um gabinete de ligação, assim como as despesas com a organização de colóquios e seminários parlamentares,



- as despesas ligadas à realização das «ações especiais nos hemiciclos» em Estrasburgo e Bruxelas de acordo com o programa anual aprovado pela Mesa,
- as medidas e os instrumentos de apoio à gestão de conferências e ao multilinguismo, como seminários e conferências, reuniões com formadores de intérpretes ou de tradutores, as medidas e ações de sensibilização para o multilinguismo e a promoção da profissão de intérprete ou de tradutor, incluindo um programa de subvenções para universidades, escolas e outras organizações que oferecem cursos de interpretação ou de tradução, soluções de comunicação virtual, bem como a participação em ações e medidas semelhantes organizadas em conjunto com outros serviços no âmbito da cooperação interinstitucional e internacional,
- as despesas relacionadas com a organização de colóquios e seminários sobre as tecnologias da informação e da comunicação,
- as despesas ligadas a convites dirigidos a jornalistas para sessões plenárias, reuniões de comissões, conferências de imprensa e outras atividades parlamentares.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 25 000 EUR.

#### Número 3 2 4 8 — Despesas de informação audiovisual

##### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
16 615 000	14 555 000	12 827 361,73

##### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- a compra, o aluguer, a manutenção, a reparação e a gestão de material e instalações técnicas do setor audiovisual,
- o orçamento de funcionamento do setor audiovisual (prestação em régie e assistência externa, nomeadamente os serviços técnicos nas estações de rádio e televisão, realização, produção e coprodução de programas audiovisuais, aluguer de feixes e transmissão de programas de rádio e televisão, e outras ações de desenvolvimento das relações da instituição com os órgãos de difusão audiovisuais),
- as despesas relativas à transmissão em direto das sessões plenárias e das reuniões das comissões parlamentares na internet,
- a criação de arquivos adequados, a fim de garantir o acesso permanente dos meios de comunicação social e dos cidadãos a estas informações,
- as despesas relacionadas com a sala de imprensa.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 50 000 EUR.

##### *Bases jurídicas*

Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de março de 2002, sobre as orientações relativas ao processo orçamental 2003 (JO C 47 E de 27.2.2003, p. 72).

Resolução do Parlamento Europeu, de 14 maio 2002, sobre a previsão de receitas e despesas do Parlamento Europeu para o exercício de 2003 (JO C 180 E de 31.7.2003, p. 150).

Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de maio de 2003, sobre a previsão de receitas e despesas do Parlamento Europeu para o exercício de 2004 (JO C 67 E de 17.3.2004, p. 179).

Número 3 2 4 9 — Intercâmbio de informações com os parlamentos nacionais

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
165 000	205 000	102 231,68

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas suportadas com a promoção das relações entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais. Abrange as relações parlamentares não cobertas pelos capítulos 1 0 e 3 0, o intercâmbio de informação e documentação, a assistência à análise e gestão dessa informação, incluindo o intercâmbio com o Centro Europeu de Investigação e Documentação Parlamentares (CERDP),
- o financiamento de programas de cooperação e de ações de formação de funcionários do Parlamento Europeu e dos parlamentos nacionais e, de um modo geral, as atividades destinadas a reforçar as respetivas capacidades parlamentares;  
estas ações de formação incluem visitas de informação ao Parlamento Europeu em Bruxelas, no Luxemburgo e em Estrasburgo; as dotações cobrem total ou parcialmente as despesas dos participantes, em particular, viagens, deslocações, alojamento e ajudas de custo,
- as despesas com ações de cooperação, especialmente as relacionadas com a atividade legislativa, as ações relacionadas com a atividade de documentação, de análise e de informação, bem como as de proteção do domínio [www.ipex.eu](http://www.ipex.eu), inclusivamente as ações efetuadas no CERDP.

Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento da cooperação entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais em matéria de controlo parlamentar da PESC/PCSD, nos termos do disposto no Tratado da União Europeia e no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente nos artigos 9.º e 10.º do Protocolo n.º 1 relativo ao papel dos parlamentos nacionais na União.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

*Bases jurídicas*

Conferências dos presidentes das assembleias parlamentares europeias (junho de 1977) e dos parlamentos da União Europeia (setembro de 2000, março de 2001).

### **Artigo 3 2 5 — Despesas relativas aos Gabinetes de Ligação**

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
7 770 000	7 800 000	741 880,94

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas dos Gabinetes de Ligação do Parlamento Europeu

nos Estados-Membros:

- despesas de comunicação e informação (informação e manifestações públicas; internet – produção, promoção, consultoria; seminários; produções audiovisuais),
- despesas gerais e pequenas despesas diversas (material de escritório, telecomunicações, despesas de porte, manutenção, transporte, armazenamento, objetos promocionais genéricos, bases de dados e assinaturas de imprensa, etc.).

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 10 000 EUR.

## **TÍTULO 4 — DESPESAS RESULTANTES DE TAREFAS ESPECÍFICAS EXECUTADAS PELA INSTITUIÇÃO**

### **CAPÍTULO 4 0 — DESPESAS ESPECÍFICAS DE CERTOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES**

#### ***Artigo 4 0 0 — Despesas administrativas de funcionamento e despesas ligadas às atividades políticas e de informação dos grupos políticos e dos deputados não inscritos***

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
60 480 000	63 000 000	60 046 300,00

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir, para os grupos políticos e para os deputados não inscritos:

- as despesas de secretariado, administrativas e de funcionamento,
- as despesas ligadas às suas atividades políticas e de informação no âmbito das atividades políticas da União.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 000 EUR.

*Bases jurídicas*

Decisão da Mesa de 30 de junho de 2003 sobre a regulamentação aplicável à utilização das dotações da rubrica orçamental 4 0 0, alterada em 27 de abril de 2015.

#### ***Artigo 4 0 2 — Financiamento dos partidos políticos europeus***

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
50 000 000	32 447 000	30 873 074,90

*Observações*

Esta dotação destina-se a financiar os partidos políticos a nível europeu. Há que assegurar uma boa governação e um controlo rigoroso da utilização dos fundos.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro

é estimado em 100 EUR.

*Bases jurídicas*

Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 10.º, n.º 4.

Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 224.º.

Regulamento (UE, Euratom) n.º 1141/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias (JO L 317 de 4.11.2014, p. 1).

Decisão da Mesa do Parlamento Europeu, de 12 de junho de 2017, que estabelece as normas de aplicação do Regulamento (UE, Euratom) n.º 1141/2014 do Parlamento e do Conselho relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias (JO C 205 de 29.6.2017, p. 2).

**Artigo 4 0 3 — Financiamento das fundações políticas europeias**

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
19 700 000	19 323 000	18 895 547,23

*Observações*

Esta dotação destina-se a financiar as fundações políticas a nível europeu. Há que assegurar uma boa governação e um controlo rigoroso da utilização dos fundos.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

*Bases jurídicas*

Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 10.º, n.º 4.

Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 224.º.

Regulamento (UE, Euratom) n.º 1141/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias (JO L 317 de 4.11.2014, p. 1).

Decisão da Mesa do Parlamento Europeu, de 12 de junho de 2017, que estabelece as normas de aplicação do Regulamento (UE, Euratom) n.º 1141/2014 do Parlamento e do Conselho relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias (JO C 205 de 29.6.2017, p. 2).

**CAPÍTULO 4 2 — DESPESAS RELATIVAS À ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR**

**Artigo 4 2 2 — Despesas relativas à assistência parlamentar**

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
209 160 000	208 171 000	200 971 143,35

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas ao pessoal e aos prestadores de serviços encarregados da assistência parlamentar aos deputados, bem como as despesas ligadas a

terceiros pagadores.

Cobre igualmente as despesas de deslocação em serviço e de formação (cursos externos) dos assistentes parlamentares acreditados, bem como as despesas ligadas a eventuais compensações de emissões de carbono das suas deslocações em serviço.

Esta dotação destina-se também a cobrir as diferenças de câmbio a cargo do orçamento do Parlamento Europeu, nos termos das disposições aplicáveis ao reembolso das despesas de assistência parlamentar, bem como as despesas ligadas a prestações de serviços de apoio à gestão da assistência parlamentar.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 775 000 EUR.

#### *Bases jurídicas*

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 21.º.

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 33.º a 44.º.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia, nomeadamente o artigo 5.º-A e os artigos 125.º a 139.º.

Decisão da Mesa, de 14 de abril de 2014, sobre medidas de aplicação do título VII do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

## **CAPÍTULO 4 4 — REUNIÕES E OUTRAS ATIVIDADES DOS DEPUTADOS E DOS ANTIGOS DEPUTADOS**

### ***Artigo 4 4 0 — Despesas de reuniões e outras atividades de antigos deputados***

#### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
230 000	220 000	210 000,00

#### *Observações*

Este número destina-se a cobrir as despesas de realização de reuniões da associação de antigos deputados do Parlamento Europeu, bem como, se for caso disso, outras despesas conexas.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

### ***Artigo 4 4 2 — Custo das reuniões e de outras atividades da Associação Parlamentar Europeia***

#### *Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
230 000	220 000	210 000,00

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de realização de reuniões da Associação Parlamentar Europeia, bem como, se for caso disso, outras despesas conexas.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro

é estimado em 100 EUR.

## **TÍTULO 5 — A AUTORIDADE PARA OS PARTIDOS POLÍTICOS EUROPEUS E AS FUNDAÇÕES POLÍTICAS EUROPEIAS E COMITÉ COMPOSTO POR PERSONALIDADES INDEPENDENTES**

### **CAPÍTULO 5 0 — DESPESAS DA AUTORIDADE PARA OS PARTIDOS POLÍTICOS EUROPEUS E AS FUNDAÇÕES POLÍTICAS EUROPEIAS E DO COMITÉ COMPOSTO POR PERSONALIDADES INDEPENDENTES**

#### ***Artigo 5 0 0 — Despesas operacionais da Autoridade para os Partidos Políticos Europeus e as Fundações Políticas Europeias***

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	0,—

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas da Autoridade para os partidos políticos europeus e as fundações políticas europeias, a fim de assegurar o seu funcionamento pleno e independente.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

*Bases jurídicas*

Regulamento (UE, Euratom) n.º 1141/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias (JO L 317 de 4.11.2014, p. 1), nomeadamente o artigo 6.º, n.ºs 1 e 7.

#### ***Artigo 5 0 1 — Despesas relacionadas com o Comité composto por personalidades independentes***

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	0,—

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relacionadas com o secretariado e o financiamento do Comité composto por personalidades independentes.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 EUR.

*Bases jurídicas*

Regulamento (UE, Euratom) n.º 1141/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de

outubro de 2014, relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias (JO L 317 de 4.11.2014, p. 1), nomeadamente o artigo 11.º, n.º 2.

## **TÍTULO 10 — OUTRAS DESPESAS**

### **CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS**

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
		0,—

### **CAPÍTULO 10 1 — RESERVA PARA IMPREVISTOS**

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
18 525 000	1 000 000	0,—

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas, não previsíveis, decorrentes de decisões orçamentais tomadas durante o exercício.

### **CAPÍTULO 10 3 — RESERVA PARA O ALARGAMENTO**

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	0,—

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir o custo da preparação da instituição para o alargamento.

### **CAPÍTULO 10 4 — RESERVA PARA A POLÍTICA DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO**

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	0,—

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas decorrentes da política de informação e de comunicação.

### **CAPÍTULO 10 5 — DOTAÇÃO PROVISIONAL PARA OS EDIFÍCIOS**

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	0,—

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de investimento imobiliário e de remodelação efetuadas pela instituição. A Mesa do Parlamento Europeu solicitou a adoção de uma estratégia de longo prazo coerente e responsável no domínio imobiliário, que tenha em conta o problema específico do aumento dos custos de manutenção, as necessidades em termos de custos de renovação e segurança e que assegure a sustentabilidade do orçamento do Parlamento Europeu.

## **CAPÍTULO 10 6 — RESERVA PARA NOVOS PROJETOS PRIORITÁRIOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO**

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	0,—

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas aos projetos prioritários em fase de desenvolvimento da instituição.

## **CAPÍTULO 10 8 — RESERVA EMAS**

*Números*

Orçamento 2019	Dotações 2018	Execução 2017
p.m.	p.m.	0,—

*Observações*

Na sequência das decisões a tomar pela Mesa para a aplicação do plano de ação do EMAS, e em particular após a auditoria do Parlamento Europeu sobre o carbono, a presente dotação destina-se a financiar as rubricas operacionais correspondentes.



# PESSOAL

## Secção I — Parlamento Europeu

Grupo de funções e grau	2019				2018			
	Lugares permanentes		Lugares temporários		Lugares permanentes		Lugares temporários	
			Outros	Grupos Políticos			Outros	Grupos Políticos
Além do quadro	1				1			
AD 16	13		1	7	13		1	7
AD 15	54		1	5	54		1	5
AD 14	213	2	7	36	213	2	7	36
AD 13	430	8	2	38	430	8	2	38
AD 12	337		13	60	327		13	60
AD 11	168		8	28	158		8	28
AD 10	343		8	32	253		8	30
AD 9	464		6	35	349		6	28
AD 8	251		8	46	341		8	38
AD 7	210		6	66	250		3	68
AD 6	52		7	45	161		9	50
AD 5	80		3	60	105		4	70
<i>Subtotal AD</i>	<i>2 615</i>	<i>10</i>	<i>70</i>	<i>458</i>	<i>2 654</i>	<i>10</i>	<i>70</i>	<i>458</i>
AST 11	102	10		37	102	10		37
AST 10	80		19	35	80		19	35
AST 9	565		5	41	510		4	41
AST 8	306		9	42	316		10	37
AST 7	297		3	43	307		3	46
AST 6	318		11	59	323		4	61
AST 5	495		9	90	430		15	81
AST 4	273		3	87	313		4	85
AST 3	107		13	86	177		13	86
AST 2	16			55	21			56
AST 1				70				80
<i>Subtotal AST</i>	<i>2 559</i>	<i>10</i>	<i>72</i>	<i>645</i>	<i>2 579</i>	<i>10</i>	<i>72</i>	<i>645</i>
AST/SC 6								
AST/SC 5								
AST/SC 4	10							
AST/SC 2	85				70			
AST/SC 1	109				134			
<i>Subtotal AST/SC</i>	<i>204</i>				<i>204</i>			
<b>Total</b>	<b>5 379<sup>1</sup></b>	<b>20<sup>2</sup></b>	<b>142<sup>3</sup></b>	<b>1,103</b>	<b>5 438<sup>4</sup></b>	<b>20<sup>5</sup></b>	<b>142<sup>6</sup></b>	<b>1 103</b>

<sup>1</sup> Dos quais três promoções ad personam (três AD 14 para AD 15) atribuídas em casos excepcionais a funcionários de mérito.

<sup>2</sup> Reserva virtual para os funcionários destacados no interesse do serviço não incluída no total geral.

<sup>3</sup> Incluindo um lugar temporário AD 12 para o Diretor da Autoridade para os Partidos Políticos Europeus e as Fundações Políticas Europeias.

<sup>4</sup> Dos quais três promoções ad personam (três AD 14 para AD 15) atribuídas em casos excepcionais a funcionários de mérito.

<sup>5</sup> Reserva virtual para os funcionários destacados no interesse do serviço não incluída no total geral.

<sup>6</sup> Incluindo um lugar temporário AD 12 para o Diretor da Autoridade para os Partidos Políticos Europeus e as

Total geral	6 624	6 683
-------------	-------	-------

## ANEXO

### RECEITAS AFETADAS

Rubrica orçamental	Designação	Receitas realizadas	Previsões*
		2017	2019
5000	Produto da venda de veículos	-	p.m.
5001	Produto da venda de outros bens móveis	-	5 000
5002	Receitas provenientes da remuneração de fornecimentos efetuados para outras instituições ou organismos	162	10 000
502	Produto da venda de publicações, impressos e filmes	-	1 000
5110	Produto do arrendamento e subarrendamento de bens imóveis	3 016 718	3 547 000
5111	Reembolso das despesas conexas de arrendamento	52 903	639 000
550	Receitas provenientes da remuneração de prestações de serviços e trabalhos efetuados para outras instituições ou organismos, incluindo o montante das ajudas de custo pagas por conta de outras instituições ou organismos e por estes reembolsadas	5 546 788	1 285 000
551	Receitas provenientes de terceiros relativas a prestações de serviços ou trabalhos efetuados a pedido dos mesmos	755 042	p.m.
570	Receitas provenientes da restituição de montantes pagos indevidamente	4 122 802	717 500
571	Receitas afetadas a fins específicos, como os rendimentos de fundações, as subvenções, os donativos e os legados, incluindo as receitas afetadas próprias de cada instituição	-	p.m.
573	Outras contribuições e restituições relacionadas com o funcionamento administrativo da instituição	3 669 132	3 000
581	Receitas provenientes das indemnizações de seguro recebidas	20 162 097	p.m.
6600	Outras contribuições e restituições afetadas	12 731 797	100 000
	<b>TOTAL</b>	<b>50 057 440</b>	<b>6 307 500</b>

\* O quadro não tem em conta eventuais alterações ao Regulamento Financeiro relativas às receitas afetadas.

Fundações Políticas Europeias.

PE618.305v02-00

74/76

RR\1151130PT.docx

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE  
QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

<b>Data de aprovação</b>	16.4.2018
<b>Resultado da votação final</b>	+: 33 -: 5 0: 0
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Jean Arthuis, Richard Ashworth, Lefteris Christoforou, Gérard Deprez, Manuel dos Santos, José Manuel Fernandes, Raymond Finch, Eider Gardiazabal Rubial, Iris Hoffmann, Monika Hohlmeier, John Howarth, Bernd Kölmel, Zbigniew Kuźmiuk, Vladimír Maňka, Siegfried Mureşan, Jan Olbrycht, Urmas Paet, Răzvan Popa, Paul Rübig, Petri Sarvamaa, Jordi Solé, Eleftherios Synadinos, Indrek Tarand, Isabelle Thomas, Inese Vaidere, Monika Vana, Daniele Viotti, Tiemo Wölken, Marco Zanni, Stanisław Żółtek
<b>Suplentes presentes no momento da votação final</b>	Marco Valli, Tomáš Zdechovský
<b>Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final</b>	Clara Eugenia Aguilera García, Verónica Lope Fontagné, Maria Noichl, Dennis Radtke, Fernando Ruas, Lieve Wierinck

## VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

33	+
ALDE	Jean Arthuis, Gérard Deprez, Urmas Paet, Lieve Wierinck
ECR	Zbigniew Kuźmiuk
ENF	Stanisław Żółtek
PPE	Richard Ashworth, Lefteris Christoforou, José Manuel Fernandes, Monika Hohlmeier, Verónica Lope Fontagné, Siegfried Mureşan, Jan Olbrycht, Dennis Radtke, Fernando Ruas, Paul Rübig, Petri Sarvamaa, Inese Vaidere, Tomáš Zdechovský
S&D	Clara Eugenia Aguilera García, Eider Gardiazabal Rubial, Iris Hoffmann, John Howarth, Vladimír Maňka, Maria Noichl, Răzvan Popa, Manuel dos Santos, Isabelle Thomas, Daniele Viotti, Tiemo Wölken
VERTS/ALE	Jordi Solé, Indrek Tarand, Monika Vana

5	-
ECR	Bernd Kölmel
EFDD	Raymond Finch, Marco Valli
ENF	Marco Zanni
NI	Eleftherios Synadinos

0	0

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções